Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Junho de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1870

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 136, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato (a) Karina Conélio da Silva, nascido (a) em 01 de Dezembro de 1987, RG nº 2741075 SESP/DF, CPF º 032.584.561-19, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo PROFESSOR II - Zona Rural, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 6º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 02 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:C4E96B88

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 113, DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato (a) Rosalvo Pereira da Silva, nascido (a) em 25 de Maio de 1974, RG nº 3261364 2ª VIA SSP/GO, CPF º 618.499.951-68, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo MOTORISTA - Zona Rural, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 7º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 06 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:E23CBE02

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 139, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato (a) Jesus Pereira de Brito, nascido (a) em 11 de Dezembro de 1974, RG nº 1562271 SSP/DF, CPF º 807.463.651-87, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo MOTORISTA - Zona Rural, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 8º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 02 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:5CE6C7F9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 138, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato (a) Silvania Marins Macedo, nascido (a) em 04 de Agosto de 1988, RG nº 5395407 2ª VIA SSP/GO, CPF º 025.266.481-73, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo PROFESSOR II - Sede, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 9º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 02 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:C9EFDDA8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 103, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 262/2008 e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato (a) Maribene de Freitas Queiroz, nascido (a) em -22 de Janeiro de 1976, RG nº 4564095 2ª VIA SSP/GO, CPF º 202.820.458-30, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo PROFESSOR II - Zona Rural, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 7º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás (GO), 11 de Abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:C593A12C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2019

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **01de Julho de 2019**, às **08h:30min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, Registro de Preços, tipo menor preço, objetivando a aquisições futuras de Refeições e Marmitex para serem utilizados pelas Secretarias Municipais. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 13 de junho de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:59727FC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 052/2019

Processo Administrativo nº **9429/2019**
Dispensa de Licitação nº **002/2019.**
Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATO DE FORNECIMENTO**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE",** neste ato representado por seu gestor e Secretário Municipal de Saúde, o senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador(a) do CPF/MF nº 612.116.211-20 e Carteira de Identidade nº 3241254, SSP/GO, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a empresa **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.806.169/0001-94**, com sede na Rua S-1, nº 260, Quadra 146, Lote 24E, Setor Bueno, CEP 74.230-220, cidade de Goiânia/GO, neste ato representado por seu Sócio administrador, senhor **RODRIGO DE FREITAS SALES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3965638, expedido pela DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 718.387.591-15, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993 e observadas as alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

1.2 – Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato o **Fornecimento de Combustíveis** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados na Secretaria de Saúde** do Município de Alvorada do Norte, **que transitam na cidade de Goiânia/GO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

3.1 – A contratante pagará pelo objeto constante do item 2.1, o valor estimativo total de **R$ 16.000,00** (Dezesseis Mil Reais), de forma parcelada e mediante requisição;
3.1.1 – Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

Combustíveis

Item	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário
1	Litros	Gasolina Comum	R$ 4,90
3	Litros	Óleo Diesel B S10	R$ 3,90
4	Litros	Etanol	R$ 3,10

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente por Nota de Empenho, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu Art. 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade relativa ao FGTS emitida pela CEF, bem como apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

3.3 - A CONTRATANTE ficará responsável pela expedição e controle das Ordens de Fornecimento do(s) produto(s);

3.4 - Os produtos constantes no item 2.1 serão fornecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, somente aos veículos identificados e previamente por estes autorizados;

3.5 - A CONTRATANTE terá até 20 (vinte) dias úteis a partir da data da emissão das Notas Fiscais para tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento à CONTRATADA e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês;

3.6- No preço mencionado no item 3.1 já deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como, todos os tributos diretos e indiretos, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o objeto **deste contrato**;

3.7 - O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura (**03/06/2019**) até **31** de **dezembro** de **2019**.

4.2 - Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgãos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Secretaria de Saúde	10.302.0210.2.037 – Manutenção	3.3.90.30

** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo*

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações e em consonância com a Proposta de Preço;

6.2 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas **no Contrato**;

6.3 – Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;

6.4 – Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do combustível;

6.5 – Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõem a frota;

6.6 – Providenciar o encaminhamento dos veículos integrantes deste processo para outro estabelecimento congênere, quando da falta de algum produto especificado no item **3.1.1** (Descrição dos Produtos) em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.7 – Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos combustíveis, exceto quando isso ocorrer por exigência do solicitante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.8 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas na execução do contrato;

6.9 – Exigir de seus trabalhadores e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste Termo, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.10 – Dar ciência a CONTRATANTE, em específico as Secretarias solicitantes, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto;

6.11 – Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto deste Termo;

6.12 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.13 – Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.14 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com direito público;

6.15 – Fornecer os combustíveis e lubrificantes de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.16 – Responder independente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de **Alvorada do Norte**, ou ainda a terceiros na execução do fornecimento do objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 – Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante Formulário a ser emitido pela CONTRATANTE e cujas cópias

deverão ser anexadas às respectivas Notas Fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.2 – Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3 – Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 – O Município poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.6 – Verificar e atestar, ao receber a Nota fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.7 – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PENALIDADES

8.1. – O fornecimento do combustível deverá ser feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada na bomba da CONTRATADA, mediante autorização prévia da CONTRATANTE para cada veículo a ser abastecido;

8.2. – A CONTRATADA somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE, identificados através de lista fornecida antecipadamente, bem como controle especifico de ticket de abastecimento;

8.3. – A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o Comprovante de Abastecimento, contendo o tipo e a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a quilometragem, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pelo órgão e a assinatura do motorista;

8.4. – A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo, no horário compreendido entre às 07:00 e 22:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

8.5. – A CONTRATADA deverá estar no perímetro urbano da **cidade de GOIÂNIA/GO**, sob pena de ser a contratação antieconômica para a CONTRATANTE;

8.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo Fornecimento do(s) produto(s), cotado(s) e classificado(s), em perfeita(s) condição(ões) de uso, de acordo com as especificações solicitada(s) e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor o(s) mesmo(s);

8.7 - Em caso de atraso injustificado no fornecimento do(s) produto(s), sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho;

8.7.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.8 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.9 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o o § 2º, do art. 19 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

8.11 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da Notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

8.12 - Para as penalidades previstas nos subitens anteriores será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.13 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **03** de **junho** de **2019**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Auto Posto Chafariz LTDA
CNPJ/MF Nº 04.806.169.0001-94
RODRIGO DE FREITAS SALES
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:65C05630

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 020/2019, 10 DE JUNHO DE 2019.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária*****,** conforme item ***1.7.3*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **a *Sra. ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ***, **vereadora Presidente** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$140,00 (cento e quarenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** no dia **11** de **junho** de **2019**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, ao **10** *dia do mês de* ***junho*** de **2019**.

ELCÉBIO GUIMARÃES SOUZA
Secretário

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:D0E19288

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 021/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve:

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária*****,** conforme item ***1.7.3*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. ADÃO FERNANDES DA SILVA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 140,00 (cento e quarenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia - GO*****,** no dia **11 de junho de 2019**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **10** ***dias do mês junho*** de **2019**.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:60EA6A33

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 022/2019, 10 DE JUNHO DE 2019.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, n este ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária*****,** conforme item ***1.7.3*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 140,00 (cento e quarenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO*****,** no dia **11** de **junho** de **2019**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, ao **10** *dia do mês de* ***junho*** de **2019**.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:0C7FBD6E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 023/2019, 10 DE JUNHO DE 2019.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A **Câmara Municipal de Aparecida d o Rio Doce, Estado de Goiás**, neste ato representado pelo seu 1º Secretário, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução nº. 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce",*

Resolve

Art. 1º - Conceder **1 (uma) diária,** conforme item **1.7.3** do Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, a ***Sra. NEUZA MAIA SANTOS***, vereadora desta Câmara Municipal, no valor de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais),** para deslocar-se até a cidade de **Goiânia- *GO*,** no dia **11** de **junho de 2019**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **10** dia do mês de **junho** de **2019**.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:5F58415A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 024/2019, 11 DE JUNHO DE 2019.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder **0*1 (uma) diária*,** conforme item ***1.7.3*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **o *Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 140,00 (cento e quarenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-Go*,** no dia ***11*** **junho** de **2019**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos ***11 dias do mês de junho*** **de 2019.**

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:56855E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 085/2019

PORTARIA-SA Nº 085. DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ADEILSON JOSÉ FERREIRA, portador do CPF sob o nº 530.746.371-53, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Mun. de Transportes, empreendeu viagem para o dia 12 de junho de 2019, no veículo CAMINHÃO WW - placa ONP-0643, à cidade de Indiara - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:1E95A379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 086/2019

PORTARIA-SA Nº 086. DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ADRIANO QUEIROZ DE PAULO, portador do CPF sob o nº 781.463.991-34, ocupante do cargo de Assessor Especial 1, lotado na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento*, empreendeu viagem para o dia 12 de junho de 2019, no veículo CAMINHÃO FORD - placa PRP-7908, à cidade de Indiara - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1. do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:43FDE9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 087/2019

PORTARIA-SA Nº 087. DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 11 de junho de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme autoriza o item 8.1 do Art. 2º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:33E36E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 049, de 13 de junho de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Kátia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 14 de junho de 2019, à cidade de Goiânia - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária na quantia de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), conforme autoriza o íten 2.3 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:531E610E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 048 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº 603.544.291-91, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 13 e 14 de junho de 2019, no veículo Ônibus - placa ONX 7729, à cidade de Goiânia - GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$280,00 duzentos e oitenta reais conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:FE688AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 89/2019 – SMS DE 13 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 89/2019 – SMS DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 11 (onze) de junho de 2019 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13(treze) de junho 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
SAÍDA: 11/06/2019 às 18;00 h.
CHEGADA:12/06/2019 às 02:00 hs.
DESTINO:SANTA HELENA –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:89/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,13 de junho 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:70DE862E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 31/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 28 de junho de 2019, às 08:30h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Basicas de Saúde do Municipio de Aragarças/GO, Conforme proposta 10.465.644.000,/1180-03**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:89418ADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2019

Contratado(a): PATRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA ME
Valor Total**:134,70**
Contratado(a): CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
Valor Total:**189,50**
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Vigência: 13/06/2019 à 20/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:B56FEADB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): PATRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA ME
Valor Total**:55,90**
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Vigência: 13/06/2019 à 20/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:1FDA6C31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA-ME
Valor Total**: 43,00**
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Vigência: 13/06/2019 à 20/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:57B32B09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): PATTRICIA ALVES VIEIRAE CIA
Valor Total**: 602,90**
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Vigência: 13/06/2019 à 20/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR,
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:9C9C8DD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): PATTRICIA ALVES VIEIRAE CIA
Valor Total**: 107,90**
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Vigência: 13/06/2019 à 20/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:5BF7DC3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA ME
Valor Total**: 2.235,00**
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Vigência: 13/06/2019 à 20/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:ACBA31F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA ME
Valor Total**: 29,80**
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Vigência: 13/06/2019 à 20/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:95F0213E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): PEREIRA E VALOES LTDA
Valor Total**: 74,09**
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAL PARA PRAIA QUARTO CRESCENTE.
Vigência: 13/06/2019 à 20/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:B8DED00C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): PATRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA ME
Valor Total**: 3.060,86**
Contratado(a):CORREA E CLEMENTEMEDICAMENTOS LTDA-ME
Valor Total:**429,00**
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Vigência: 13/06/2019 à 20/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:7378EC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO 06/2019

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do centro esportivo Apolinario Burjack (Aerobar) no município de Aragarças/GO, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 06/2019, saindo como vencedor, M.A.F. CONSTRUTORA EIRELI a presente licitação perfaz o valor de R$ 62.135,00 (sessenta e dois mil cento e trinta e cinco reais).

Aragarças, 13 de junho de 2019.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Sérgio Roque Rosa
Código Identificador:A6560A04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272 /2019	**Nº PROCESSO: 001084/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação)	
Introdução: A Secretária Municipal de Educação de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Material Descartáveis, Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,EMBALAGENS MONTES BELOS LTDA CNPJ nº 02.674.266/0001-45 **valor total de R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 13 de JUNHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:0EFDBDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2019	**Nº PROCESSO: 001023/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Educação de Aurilândia. Solicita a Locação de Tenda, para atender, a necessidade da Secretaria de educação para a realização do III ARRAIÁ DA FAMÍLIA, Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, KLEYBER CAMARGO SANTOS CNPJ nº 14.142.795/0001-87 **valor total de R$ 1940,00 (mil novencentos e quarenta reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada**	
Aurilândia, 13 de JUNHO de 2019.	
RUBENS BATISTA DE QUEIROZ	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:14B670A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274 /2019	Nº PROCESSO: 00996/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Educação de Aurilândia. Solicita a Locação de som para atender a necessidade da secretaria de educação em razão da realização do III ARRAIÁ DA FAMÍLIA. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,DIOMAR PEREIRA DOS SANTOS CNPJ nº 28.797.040/0001-25 **valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 13 de JUNHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:B65660F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2019 PROCESSO Nº. 297/2019

Licitação modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 CREDENCIAMENTO**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de atendimento como **MÉDICA PLANTONISTA**, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde (U.B.S. – 24/horas) e demais postos de atendimento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Bonfinópolis - Goiás, em escala a ser definida pela **CONTRATANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente deste Credenciamento.

Prazo de Validade: A vigência do contrato será de sua assinatura findando até 31/12/2019 data da assinatura dia 05/06/2019.

CONTRATADA: LARA ESPÍNDOLA DE AMURIM CPF nº. 016.432.211-67
Valor total: R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:7A98415E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
EXTRATO DE CONTRATO N.º055/2019 PROCESSO Nº. 297/2019

Licitação modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 CREDENCIAMENTO**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO

Objeto:O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de atendimento como **MÉDICA PLANTONISTA**,realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde (U.B.S. – 24/horas) e demais postos de atendimento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Bonfinópolis - Goiás, em escala a ser definida pela **CONTRATANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente deste Credenciamento.

Prazo de Validade: A vigência do contrato será de sua assinatura findando até 31/12/2019data da assinatura dia10/06/2019.

CONTRATADA: LETHICIA DE CASTRO PEREIRACPF nº. 045.416.221-90
Valor total: R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:5C339ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2019 PROCESSO 2511/2019

Licitação modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 008/2019**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA (SEM MOTORISTA), CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Prazo de Validade: a partir da data de assinatura do contrato, findando em 01 de outubro de 2019, data da assinatura 10 de junho de 2019.

CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA-EPP CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07

VALOR R$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R$ 9.000,00 por mês.

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:6E94B141

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO* 20190016*/2019

O Município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público uma errata do processo, onde no qual se lê Pregão Presencial 006/2018 lê se Pregão Presencial 006/2019, e também o **adiamento** da abertura do mesmo Processo Administrativo de **Nº 20190016/2019, que se realizou no dia 13 de junho de 2019 as 10h:30min para o dia 26 de junho de 2019, horário as 09h:00min,** tendo em vista que a mesma não ocorreu por ter sido deserta. Será realizado na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, o pregão presencial de nº 006/2019, Licitação na modalidade pregão presencial, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) PARA O MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS,** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Buritinópolis a partir do dia 13 de junho de 2019.

Buritinópolis, 13 de junho de 2019.

GIOVANI PEREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:4B9355E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 027/2019 A.R.T
Processo nº 0000898/2019

O Pregoeiro *da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo* ***Decreto Municipal Nº 007-A/2019***, torna público o **Pregão Presencial n° 027/2019** para o **dia 26 de junho de 2019 ás 08:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: **Contratação os serviços de SHOW PIROTÉCNICO para eventos a serem realizados no Município de Cachoeira de Goiás – GO, na Festa do Divino Pai Eterno a ser realizada nos dias 29 de junho a 07 de julho de 2019 e no Aniversário da cidade a ser realizado nos dias 08,09,10 de novembro de 2019**. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães, n°321 - Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 3676 - 1122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 13 dias do mês de junho 2019.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:94A6C6AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 08 de Julho de 2.019, as 08:00 hrs em sua sede à Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 02/2019 , do tipo menor preço global, regime empreita global, para contratação de empresa especializada em engenharia, visando a execução de obras de construção de Arquibancadas, Banheiros e Bancos de Reserva no Estadio Municipal de Castelândia-Go, conforme cronograma físico-financeiro, planilha orçamentaria e memorial descritivo em anexo ao Edital.
O presente edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo Telefone (064) 3649-1142, 3649-1140.

Castelândia - GO, aos 13 dias do mês de Junho de 2.019.

ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kardillis Araujo Castro
Código Identificador:4CEFB54B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
PREGÃO 006/2019 - RETIFICAÇÃO DO OBJETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 006 /2019

A Prefeitura de Formoso, Estado de Goiás, através da Secretaria de Meio Ambiente torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio,a Licitação na modalidade Pregão Presencial , visando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Consultoria Ambiental para desempenhar atividade na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Formoso .
No dia 26/06/2019, às 11:00horas,
Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sito à Pça Vereadora Nilda.
Informações no endereço supracitado no horário das 08:00 às 17:00hs, através do telefone (62)-3377-6830, ou e-mail: prefeituradeformoso@hotmail.com

Formoso/GO, 10 de junho de 2019.

ROBSON VINICIUS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anelice do Bonfim Venancio
Código Identificador:4F7A1CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 007 /2019

A Prefeitura de Formoso, Estado de Goiás, através da Secretaria de Assistência Social torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio,a Licitação na modalidade Pregão Presencial , visando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Assessoria e Consulta na área de Assistência Social e Psicologia para atendimentos dos Programas do CRAS para desempenhar atividade na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Formoso .
No dia 27/06/2019, às 11:00horas,
Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sito à Pça Vereadora Nilda.
Informações no endereço supracitado no horário das 08:00 às 17:00hs, através do telefone (62)-3377-6830, ou e-mail: prefeituradeformoso@hotmail.com

Formoso/GO, 13 de junho de 2019.

ROBSON VINICIUS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anelice do Bonfim Venancio
Código Identificador:02FAE863

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 001/2019 E 002/2019 – REF. PREGÕES PRESENCIAIS NºS: 015/2018 E 016/2018,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, com sede à Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.
CONTRATADA: MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI -ME, INSCRITA NO CNPJ Nº: 23.027.516/0001-25, estabelecida à Rua 16-B s/n º, Qd. 43 Lote 15, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada/GO, neste ato representado pelo seu procurador

sócio Sr. **MÁRIO ALVES RODRIGUES JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade nº: 4.067.650 SSP/GO e CPF:958.291.801-20, residente e domiciliado em Cachoeira Dourada/GO.
OBJETO: **Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, de limpeza em geral e higiene pessoal, frango resfriado; embalagens plástica para acondicionamento de resíduos de varrição, material para copa e cozinha, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral, produtos para fabricação de leite de soja (essência, corante, antiespumante). Destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e Alimentação Escolar, – PREGÃO PRESENCIAL nº:015/2018 e Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina, suína, refeição (marmitex) - PREGÃO PRESENCIAL nº:016/2018**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital normativo.
MOTIVO: Ofício anexo ao processo administrativo nº: 2019015585, tendo em vista os inúmeros atrasos nas entregas das mercadorias causando transtornos na confecção da merenda escolar e alimentação da casa dos idosos bem como materiais de limpeza referente aos **PREGÕES PRESENCIAIS NºS: 015 E 016/2018 – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS: 001 E 002/2019.**
Insta salientar que o Município de Goiatuba/GO tentou sanar o problema sobre o atraso na entrega de mercadorias e também a não entrega de algumas mercadorias com a empresa **MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI -ME**, antes de tomar as devidas providências como prevista nas cláusulas décimas quarta e sexta das Atas de Registro de Preços, NOTIFICANDO a mesma por mais de 03 (TRÊS) vezes, conforme processos administrativos de nºs: 2019008777 (16 de abril de 2019), 2019010362 (09 de maio de 2019), 2019010705 (15 de maio de 2019), 2019015585 (29 de maio de 2019), fora de inúmeros contatos via telefone e whatsapp sobre o atraso na entrega das mercadorias, a qual não apresentou justificativas plausíveis e continuou atrasando a entrega das mercadorias, bem como deixou de fornecer por várias semanas alguns itens, como por exemplo os itens *"leite e macarrão"* para a merenda escolar sobrevindo a INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

Goiatuba-Goiás, 06 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:2128C0E5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 006/ 2019

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2018
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 03.575.041/0001-02, com sede na Rua 03, s/nº, Qd.07 Lote 05, Jardim Bonança, CEP:74.919.310, Aparecida de Goiânia/GO.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Infraestrutura Urbana - Recapeamento de Ruas e Avenidas do Município de Goiatuba/GO, área total de 17.065,05 m², conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 849717/2017 / Ministério das Cidades / Caixa e Operação nº 1043198-54, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos. Visando ADITAR pela 3ª (terceira) vez, o valor do CONTRATO Nº 006/ 2019 (ADVINDO TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2018), celebrado entre as partes supracitadas.
Considerando a solicitação e justificativa no processo administrativo nº: 2019015579, qual, seja, modificação do projeto, aumentando uma Rua e uma Avenida no município de Goiatuba/GO, perfazendo um total de **aumento de 2.307,00 m²**. Vale salientar que, a metragem do contrato primitivo era de 17.065,05 m², **aumentando para 19.372,05 m², tendo um acréscimo de 13,52%,** sobre a metragem do contrato inicial. O aumento foi um fragmento da Avenida José F. de Santana, trecho entre a Rua Adilies.P. e Rua Teles Pires, com uma metragem de 1.173,00 m², e outra fração da Rua Purus, trecho entre a Avenida Rio Grande do Sul e a Viela 4 e Viela 5, com uma metragem de 1.134,00 m².
O reajuste é de 8,96% (oito vírgula noventa e seis por cento), no valor constante no SEGUNDO ADITIVO o equivalente a um acréscimo de **R$ 51.227,40 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**. O valor contratual com o 3º (terceiro) aditivo passará a ser de **R$ 622.956,30 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**.

Goiatuba - GO, 13 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:4ABE7668

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA/GO, torna público que sagrou vencedora da licitação Tomada de Preços nº 003/2019, destinada a reforma e ampliação do estádio municipal Cidinho Puccinelli, a empresa C.G. Construtora Eireli-ME CNPJ nº 19.890.560/0001-97, com proposta no valor de R$ 252.467,71 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

Gouvelândia/GO, 13/06/2019.

MARIA APª P. BERNARDES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:1B3255FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019
PROCESSO nº 2019003503
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN

LICITANTES INTERESSADOS: SAGA PARIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.803.158/0001-30 e REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 30.260.538/0001-04

DECISÃO

Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **nega-lhe** provimento, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação

ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, em atenção especial ao item 8.1.2. c/c art. 30 da Lei nº 8.666/93,

Mantenho a decisão de habilitar e declarar vencedora do certame a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 30.260.538/0001-04**.**

Considerando que não houve RETRATAÇÃO da decisão, submeto a decisão a autoridade superior hierárquica.

Franquear a vista ao processo.

Havendo a confirmação da autoridade superior hierárquica, volva-me o procedimento para os atos posteriores.

Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico do Município (Cláusula 16.12 do Edital) e no placard da Prefeitura.

PREGOEIRA, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2.019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

LEONARDO PIMENTA CURY
OAB/GO 18.991
Assessor Jurídico

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:FA56B2D6

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **27/06/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:7AEBAB60

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**, sob o regime de execução empreitada por **preço global**, tipo **menor preço**, para a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA**, no **Distrito de Santo Antônio de Cavalheiros (Continuação e conclusão),** em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **17/07/2019** às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital que poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro.

IPAMERI-GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:2F3E786C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ICENTIVO A CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo e Cultura, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: LUDMILLA PEREIRA ARAÚJO, brasileira, portador do CPF: 014.633.751-40 e RG nº 4895882 2ª VIA SSP/GO, residência e domiciliada na Rua das Andorinhas, nº S/N, Jardim dos Passarinhos, quadra 01, lote 11, Iporá-Go.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Contratação de prestação de serviço para organização e manutenção do ambiente das vias públicas e apoio aos feirantes no evento da festa de maio 2019.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTATADA, pelos serviços do objeto do presente contrato, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), que serão pagos uma diária de serviço no valor de R$ 90,00 (noventa reais).

Prazo de vigência: 18/05/2019 até 29/05/2019.

Dotação: 21.21.12.392.1121.2.641.3.3.90.36 Ficha 488 Apoio a festa de maio.

Data da assinatura: 16/05/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 16 de maio de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:13B13246

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ICENTIVO A CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo e Cultura, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: WALQUES MARQUES CARDOSO DE SOUSA, brasileiro, portador do CPF: 343.995.058-18 e RG nº 29364472 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Cabo Frio, quadra 31, lote 23, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Contratação de prestação de serviço para organização e manutenção do ambiente das vias públicas e apoio aos feirantes no evento da festa de maio 2019.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTATADA, pelos serviços do objeto do presente contrato, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), que serão pagos uma diária de serviço no valor de R$ 90,00 (noventa reais).

Prazo de vigência: 18/05/2019 até 29/05/2019.

Dotação: 21.21.12.392.1121.2.641.3.3.90.36 Ficha 488 Apoio a festa de maio.

Data da assinatura: 16/05/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 16 de maio de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:754E0687

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0067/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ICENTIVO A CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo e Cultura, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: EURIPEDES ROSA DE SOUSA, brasileiro, portador do CPF: 093.697.161-49 e RG nº 163487 2º via DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua São José, nº 02, Bairro São Francisco, Iporá-Go.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Contratação de prestação de serviços na organização, fiscalização e apoio no evento Festa de Maio 2019.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTATADA, pelos serviços do objeto do presente contrato, o valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), que serão pagos uma diária de serviço no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Prazo de vigência: 18/05/2019 até 29/05/2019.

Dotação: 21.21.12.392.1121.2.641.3.3.90.36 Ficha 488 Apoio a festa de maio.

Data da assinatura: 16/05/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 16 de maio de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:31E0E5F3

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0071/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ICENTIVO A CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo e Cultura, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: IVON FREDERICO ZULMI, brasileiro, portador do CPF: 787.601.861-60 e RG nº 3520225 SSP/GO, residência e domiciliada Rua Francisco Ozana, quadra 05, lote 04, Setor São Vicente, Iporá-Go.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Contratação de prestação de serviço para organização e manutenção do ambiente das vias públicas e apoio aos feirantes no evento da festa de maio 2019.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTATADA, pelos serviços do objeto do presente contrato, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), que serão pagos uma diária de serviço no valor de R$ 90,00 (noventa reais).

Prazo de vigência: 18/05/2019 até 29/05/2019.

Dotação: 21.21.12.392.1121.2.641.3.3.90.36 Ficha 488 Apoio a festa de maio.

Data da assinatura: 16/05/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 16 de maio de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B33A2DEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 017/2019

Contrato de Empreitada Global nº 017/2019.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de referente a reforma e revitalização da Praça Joaquim Moreira Damasceno (Praça da Prefeitura), conforme planilha orçamentária, projeto básico, memorial descritivo e especificações complementares, que fazem parte intergrante do instrumento contratual.
Processo nº 0846/2019.
Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2019.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Governo Federal/Ministério do Turismo/Caixa e Município de Itaguaru.
Contratante: Município de Itaguaru/GO.
Contratado: BDT Ambiental Serviços de Engenharia LTDA.
CNPJ/MF: 33.105.324/0001-43
Valor: R$ 223.340,41(duzentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 13/06/2019.
Vigência: 90 (noventa) dias corridos a partir da data de início prevista na Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária: 15.451.1519.1017-4.4.90.51
Contrato de Repasse nº 851705/2017.
Operação 1044647-08.

Itaguaru/GO, 13 de junho de 2019.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:A942166B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1061/2019

DECRETO Nº 1061/2019 LAGOA SANTA, 12 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Disciplinar de Desporto do Município de Lagoa Santa, Goiás e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1°– É Nomeada a **Comissão Disciplinar** de **Desporto** do **Município** de **Lagoa Santa**, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Adail Xavier Freitas
VICE PRESIDENTE:
Amauri Alves Diniz
SECRETÁRIO:
Devair Rezende
MEMBROS:
Vitório Celestino
Célio Soukeff

Art. 2º – A Comissão Disciplinar de Desporto do Município de Lagoa Santa, tem como objetivo o controle e regulamentação do desporto no âmbito Municipal, podendo, para tanto, expedir regras e normas disciplinares, obedecido às disposições legais pertinentes.
Art. 3º - Fica estipulado que a referida comissão terá o prazo de **90 (noventa)** dias para **elaborar** e **aprovar** seu **Regimento Interno.**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C3EE5E05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório nº. **016/2019**, na modalidade Pregão Presencial de nº **007/2019**, teve como vencedor a empresa **F.H.M.M.P. DOS SANTOS - ME – CNPJ: 05.134.488/0001-63** nos Itens de 01 a 254, conforme resultado da sessão publica registrado na Ata do dia 13 de junho de 2019, publicada no site do município www.lagoasanta.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **junho** do ano de **2019.**

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Pregoeira

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:43042719

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 17/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM
Data/Horário de Abertura: **27/06/2019 às 08hs.**
Objeto: **TRANSPORTE ESCOLAR.**
Local: **Av. Heide Outa – Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz, Montividiu – GO – CEP: 75.915-000**
Maiores Informações: Fone: **(64) 3629-1530** e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br
Ou www.montividiu.go.gov.br

Montividiu – GO, 12/06/2019.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cruvinel de Oliveira
Código Identificador:AC81D558

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Tipo: Menor Preço

Regime: Empreitada Global
Data/Horário de Abertura: 28/06/2019 às 9h.
Objeto: CONSTRUÇÃO DA BASE CENTRALIZADA DO SAMU.
Local: **Av: Heide Outa – Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz, Montividiu – GO – CEP: 75.915-000**
Mais Informações: **(64) 3629-1530** e-mail: licitacao@motividiu.go.gov.br
ou www.montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, 13/06/2019.

PAULO CESAR PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cruvinel de Oliveira
Código Identificador:CA56E91C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 22/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - MENOR PREÇO POR GLOBAL
Data/Horário de Abertura: **27/06/2019 às 13:00hs.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA**
Local: **Av. Heide Outa – Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz, Montividiu – GO – CEP: 75.915-000**
Maiores Informações: Fone: **(64) 3629-1530** e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br
Ou www.montividiu.go.gov.br

Montividiu – GO, 12/06/2019.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cruvinel de Oliveira
Código Identificador:8C9608D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO, torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação, do seguinte objeto na modalidade**: Pregão Presencial n° 015/2019**: Locação de veículo para transporte de gêneros alimentícios e diversos, com utilização de 01 (um) veículo com motorista, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município. Data: 01 de julho de 2019. Início da Sessão: 14h00min. Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:0A3D72B6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público que fará realizar às 15hs00min do dia 01 de julho de 2019, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n° 016/2019:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de informática, suporte de sistemas e banco de dados na rede local, acompanhamento no funcionamento, manutenção e conserto dos equipamentos de informática, para o exercício de 2019. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:3336A73E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 25.005.166/0001-21, com sede Rua Rita Cândida de Jesus, n° 32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA: CONSIENGE - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.571.060/0001-90, sediada à Rua C-18, Quadra 176, Lote n° 08, Setor Sudoeste, CEP: 74.303-030, Goiânia, Estado de Goiás.
ESPÉCIE: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 187/2018 sendo que, passa a vigorar o prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações.
OBJETO: Contratação para execução de obra e serviço de Revitalização do Canteiro Central da avenida principal do Município de Montividiu do Norte - GO, recurso do Governo do Estado de Goiás, convênio n° 2018-00365, processo nº. 201700042000896, mais contrapartida deste Município, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), interveniência técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED e o Município de Montividiu do Norte/GO.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:A991EAED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPALASSISTÊNCIASOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/04/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de material de aviamento e expediente, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 13 de junho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento De Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F0759BFF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/02/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de lubrificantes, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 13 de junho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CC28FFDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/03/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de serviço prestados de odontologia, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 13 de junho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento De Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:348B7DD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/04/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços médicos, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 13 de junho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento De Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D388F28B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/03/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de um computador, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 13 de junho de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8A92CC0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

Pregão Presencial Registro de Preço nº 21/2019 – Tipo Menor Preço. O MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS GOIÁS, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ: 01.799.683/0001-51, com sua sede administrativa na Praça Civica, nº 263, Setor Anhanguera - Mutunópolis Goiás – GO, faz saber aos interessados que fara realizar no dia 28 de junho de 2019, as 08h00min (oito horas), licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2019 – Tipo Menor Preço (menor taxa mensal de administração mensal), para futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento eletronico e controle de abastecimento de combustiveis com menor taxa de administração, para atendimento de veiculo que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Mutunópolis pelo periodo de 12(doze) meses, o edital encontra a disposição no Nucleo de Licitações e Contratos, situado na Praça Civica, nº 623, Setor Anhanguera, Mutunópolis Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site www.mutunopolis.go.gov.br ou pelo Telefone: (62) 3382-6223.

Mutunópolis Goiás, 13 de junho de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:C09D9499

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1588/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 068/2019** E **PARECER JURÍDICO N. 546/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM GRAVAÇÃO 24 HORAS POR DIA DE IMAGENS CFTV, DURANTE AS CAVALHADAS E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO ANO DE 2019, QUE SE REALIZARÃO NOS DIAS/DE 21/06/2019 A 23/06/2019 E DE 27/07/2019 A 04/08/2019; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 14.880,00 (CATORZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **CAETANO E RODRIGUES LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B0F78165

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3617/2018**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: NAUM FERRAO DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO;** O PRESENTE CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS É FIRMADO COM INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NOS TERMOS PRECISOS DO ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI N. 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL N. 261, DE 09 DE MAIO DE 2019. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (ADVOGADO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA/EM/DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA - LEGISLATIVA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO; **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.36; CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS;** PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO O VALOR DE ***R$ 63.600,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)***, PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE *R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).* **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO/VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVICO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ***12 (DOZE) MESES***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO PODERÁ SER REAJUSTADO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. (LEI N. 8.666/93); **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ***R$ 63.600,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)***, CUJO PAGAMENTO SE DARÁ EM PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS DE/NO VALOR DE *R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)*. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **NAUM FERRAO DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:66FC9D23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social informa a necessidade Contratação de prestação de serviços na confecção de 1.000 (um mil) bolsas de Nylon medindo 30 cm x 40 cm para presentear todas as mães na festividade em comemoração ao Dia das Mães na cidade de Palminópolis;
CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;
CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação do sr. WANDERLEY PEREIRA GALVÃO, CPF: 548.252.371-34, para prestação de serviços na confecção de 1.000 (um mil) bolsas de Nylon medindo 30 cm x 40 cm para presentear todas as mães na festividade em comemoração ao Dia das Mães na cidade de Palminópolis;
Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 4,63 (Quatro reais e sessenta e três centavos) cada unidade o que perfaz um valor total de R$ 4.630,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta reais);
Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;
Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 26 dias do mês de Abril de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:138B82CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003-2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social informa a necessidade Prestação de serviços de Ornamentação do Salão para a Tradicional Festa das Mães na cidade de Palminópolis;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa ELISANGELA DAS DORES DE JESUS DIAS, CNPJ: 18.355.147/0001-60, para Prestação de serviços de Ornamentação do Salão para a Tradicional Festa das Mães na cidade de Palminópolis;

Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais);
Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 06 dias do mês de Maio de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:6724E16C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social informa a necessidade Fornecimento de Refrigerantes, Suco e Água para a tradicional Festa das Mães na cidade de Palminópolis;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS VALERIANO E OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 10.258.985/0001-03, para Fornecimento de Refrigerantes, Suco e Água para a tradicional Festa das Mães na cidade de Palminópolis;

Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 5.872,20 (Cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos);

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 06 dias do mês de Maio de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:B718F48F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005-2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Infraestrutura informa a necessidade Fornecimento de Massa Asfáltica para a operação tapa buraco na cidade de Palminópolis;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa NG ASFALTO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.928.472/0005-44, para Fornecimento de Massa Asfáltica para a operação tapa buraco na cidade de Palminópolis;

Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais);

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:BBF3851D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006-2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.
CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Infraestrutura informa a necessidade de Prestação de serviços de Ferragista na reforma do terminal rodoviário na cidade de Palminópolis;
CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa IVAN LUIZ DA COSTA, CPF: 072.729.611-63, para Prestação de serviços de Ferragista na reforma do terminal rodoviário na cidade de Palminópolis;

Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 900,00 (Novecentos Reais);

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 13 dias do mês de Maio de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:C6FDB2C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Infraestrutura informa a necessidade de Prestação de serviços de Pintor na reforma do terminal rodoviário na cidade de Palminópolis;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa BRUNO HENRIQUE LOPES DA SILVA, CPF: 051.479.701-00, para Prestação de serviços de Pintor na reforma do terminal rodoviário na cidade de Palminópolis;

Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 2.811,00 (Dois mil, oitocentos e onze reais);

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:66C7FF08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008-2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração informa a necessidade de Contratação de Prestação de serviços para reforma da bomba de engraxar do Departamento de Transportes;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa ALFA CENTER COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI, CNPJ: 23.792.508/0001-75, para Contratação de Prestação de serviços para reforma da bomba de engraxar do Departamento de Transportes;

Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 900,00 (Novecentos Reais);

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 17 dias do mês de Maio de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:F95480F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009-2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração informa a necessidade de Contratação de Prestação de serviços para Recapagem de Pneu para Motoniveladora 120 K e aplicação de Manchão VD03 do Departamento de Transportes;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0004-70, para Contratação de Prestação de serviços para Recapagem de Pneu para Motoniveladora 120 K e aplicação de Manchão VD03 do Departamento de Transportes;

Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 3.445,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais);

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 20 dias do mês de Maio de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:A0B98F5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010-2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração informa a necessidade de Aquisição de Material Elétrico para manutenção da iluminação pública da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 01.816.875/0001-29, para Aquisição de Material Elétrico para manutenção da iluminação pública da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 3.215,16 (Três mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos);

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 20 dias do mês de Maio de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:9A02E634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011-2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração informa a necessidade de Aquisição de Material Hidráulico padrão Saneago para obra da duplicação da Avenida da Eternidade deste Município através da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa HIDROREPAROS COMERCIO DE FERRAGENS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 37.236.460/0001-23, para Aquisição de Material Hidráulico padrão Saneago para obra da duplicação da Avenida da Eternidade deste Município através da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 11.375,00 (Onze mil, trezentos e setenta e cinco reais);

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 27 dias do mês de Maio de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:7DBD5BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração informa a necessidade de Aquisição de Peças de Vidro para reforma do terminal rodoviário deste Município através da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa WAP COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, CNPJ: 10.619.680/0001-80, para Aquisição de Peças de Vidro para reforma do terminal rodoviário deste Município através da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais);

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 27 dias do mês de Maio de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:55328DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013-2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração informa a necessidade de Aquisição de Material Hidráulico para obra do Aterro Sanitário deste Município através da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa HIDROREPAROS COMERCIO DE FERRAGENS E HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ: 37.236.460/0001-23, para Aquisição de Material Hidráulico para obra do Aterro Sanitário deste Município através da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 1.835,50 (Um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 28 dias do mês de Maio de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:FDB4E674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014-2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração informa a necessidade de Aquisição de Peças para manutenção da caixa de câmbio do Caminhão Volks 12.140 deste Município através da Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa JDR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI, CNPJ: 14.134.907/0001-58, para Aquisição de Peças para manutenção da caixa de câmbio do Caminhão Volks 12.140 deste Município através da Secretaria de Administração;
Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 5.708,00 (Cinco mil, setecentos e oito reais);

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 28 dias do mês de Maio de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:9345461F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015-2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO a despesa que se empenha para Registro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Palminópolis cujo recibo de pagamento e comprovante de entrega de títulos permanece no valor total;

CONSIDERANDO a existência de um único Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas, Títulos, Documentos, Protestos e Primeiro Serviço Notarial de Palminópolis;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação de PALMINÓPOLIS CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS, CNPJ: 02.879.203/0001-25, para Registro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Palminópolis através da Secretaria de Administração;

Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 14.771,97 (Quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos);

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 28 dias do mês de Maio de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:97EE0AD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 22/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA nº 22/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância para a celebração do convênio com a Funasa
CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a necessidade de que a contratação seja feita no menor prazo possível.
Nestes termos e considerando que a contratação da empresa é essencial e diretamente vinculada aos interesses da administração pública, necessário se faz a contratação de empresa para elaboração de projeto básico para construção poços tubulares profundos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
CONSIDERANDO que a empresa **REIS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GEOLOGIA EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretaria Geral na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa para elaboração de projeto básico para construção poços tubulares profundos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **REIS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GEOLOGIA EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.845.377/0001-30 estabelecida na Rua 5, quadra 118 lt 02, Setor Leste Universitário- Goiânia/GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 5.800,00 (Cinco mil oitocentos reais**).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Dotação Orçamentária:
04.122.0052.2.703.3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Geral – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Art.5º - Vigência Contratual: 20 dias.

Perolândia/GO, 21 de maio de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A4F00282

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 44/2019

EXTRATO DO CONTRATO 44/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2319

Contratada: REIS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GEOLOGIA EIRELI
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

Objeto: Elaboração do projeto básico para construção de poços tubulares para atender exigência do plano de trabalho do convênio desta municipalidade com a FUNASA –convênio nº 02201/2017, cujo objeto do mesmo é a implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais.
.
Assinatura: 23/05/2019

Vigência: 20 DIAS

Valor Global: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2.703.3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Geral – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 23/05/2019.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 23 de Maio de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3AA472B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 23/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 23/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 02 SONDAGENS DO TIPO SPT PARA DEFINIÇÃO DA CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DO SOLO, DESCRIÇÃO TÁTIL-VISUAL DOS HORIZONTES DO SOLO E PROFUNDIDADE DO LENÇOL FREÁTICO, INCLUÍDA AS LOCAÇÕES DOS FUROS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância para a construção da ponte sobre Ribeiro Bonfim.
CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a necessidade de que a contratação seja feita no menor prazo possível.
Nestes termos e considerando que a contratação da empresa é essencial e diretamente vinculada aos interesses da administração pública, necessário se faz a Contratação de empresa execução de 02 sondagens do tipo SPT para definição da capacidade de resistência do solo, descrição tátil-visual dos horizontes do solo e profundidade do lençol freático, incluída as locações dos furos.
CONSIDERANDO que a empresa **REIS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GEOLOGIA EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretaria Geral na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para execução de 02 sondagens do tipo SPT para definição da capacidade de resistência do solo, descrição tátil-visual dos horizontes do solo e profundidade do lençol freático, incluída as locações dos furos.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **REIS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GEOLOGIA EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.845.377/0001-30 estabelecida na Rua 5, quadra 118 lt 02, Setor Leste Universitário- Goiânia/GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais**).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Dotação Orçamentária:
04.122.0052.2.703.3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Geral – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Art.5º - Vigência Contratual: 30 dias.

Perolândia/GO, 21 de maio de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:02FC04BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 25/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 25/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTO CG 160 START, PARA O PROGRAMA 'IMPOSTOS EM DIAS DÁ PREMIOS'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de que a contratação seja feita no menor prazo possível.

Nestes termos e considerando que a contratação da empresa é essencial e diretamente vinculada aos interesses da administração pública, necessário se faz a Aquisição de uma Moto CG 160 START, para o Programa 'IMPOSTOS EM DIAS DÁ PREMIOS'.
CONSIDERANDO que a empresa **MENEZES & CARVALHO LTDA**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário de Finanças e Execução Financeira e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.0052.2.704-3.3.90.31.00 - Manutenção das Festividades Municipais – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação de empresa para Aquisição de uma Moto CG 160 START, para o Programa 'IMPOSTOS EM DIAS DÁ PREMIOS'.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à Contratação da empresa **MENEZES & CARVALHO LTDA** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.758.581/0001-25 estabelecida na Av. Goias, n. 2143, Centro – Jataí/GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 9.800,00** (Nove Mil e Oitocentos Reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4 º - Vigência: 30 (Trinta) dias, ou seja, até 06/07/2019.

Perolândia/GO, 06 de Junho de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BC585C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DE ATO DECLARATÓRIO

EXTRATO DE ATO DECLARATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2321/2019

Contratada: MENEZES & CARVALHO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MOTO CG 160 START, PARA O PROGRAMA 'IMPOSTOS EM DIAS DÁ PREMIOS'.

Assinatura: 06/06/2019

Vigência: 01 (Um) Mes.

Valor Global: R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).

Dotação Orçamentária:

01.122.0052.2.704-3.3.90.31.00 - Manutenção das Festividades Municipais – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 06/06/2019

Perolândia, Estado de Goiás, aos 06 de Junho de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:1025D658

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 27/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 27/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE 80 TONELADAS DE BRITA 01, 60 TONELADAS DE BRITA 0 E PÓ DE BRITA, PARA FORNECIMENTO À EMPRESA QUE ESTÁ CONSTRUINDO O ASFALTO NO SETOR PEROLÂNDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a aquisição será de suma importância para a pavimentação asfáltica no loteamento Perolândia.
CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a necessidade que tal procedimento é imprescindível para execução da obra de pavimentação asfáltica.
CONSIDERANDO que está municipalidade contraiu a obrigação de fornecer o material para a execução da obra.

Nestes termos e considerando que a contratação da empresa é essencial e diretamente vinculada aos interesses da administração pública, necessário se faz a aquisição de 80 toneladas de Brita 01, 60 toneladas de Brita 0 e Pó de Brita, para fornecimento à empresa que está construindo o asfalto no setor Perolândia, para atender as necessidades da secretaria de obras.
CONSIDERANDO que a empresa **BRITA MINAS FORTALEZA LTDA**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretaria de Obras e Urbanismo na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de 80 toneladas de brita 01, 60 toneladas de brita 0 e Pó de Brita, para fornecimento à empresa que está construindo o asfalto no setor Perolândia, para atender as necessidades da secretaria de obras.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **BRITA MINAS FORTALEZA LTDA EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ sob o nº. 15.174.400/0001-90 estabelecida na Rodovia BR 364 KM 316 a esquerda 40 metros, fazenda Flores das Perdizes – Zona Rural – Portelândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais**).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Dotação Orçamentária:
15.452.0023.2.0223.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria DE Obras e Urbanismo – Material de Consumo

Art.5º - Vigência Contratual: 15 dias.

Perolândia/GO, 13 de junho de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D4EB825C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DE ATO DECLARATÓRIO

EXTRATO DE ATO DECLARATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2792/2019

Contratada: BRITA MINTAS FORTALEZA LTDA
CNPJ sob o nº. 15.174.400/0001-90 estabelecida na Rodovia BR 364 KM 316 a esquerda 40 metros, fazenda Flores das Perdizes – Zona Rural – Portelândia Go

Contratante: MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 80 TONELADAS DE BRITA 01, 60 TONELADAS DE BRITA 0 E PÓ DE BRITA, PARA FORNECIMENTO À EMPRESA QUE ESTÁ CONSTRUINDO O ASFALTO NO SETOR PEROLÂNDIA

Assinatura: 21/05/2019

Vigência: 01 Mês

Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 15.452.0023.2.022.3.3.90.30.00- Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo – Material de Consumo

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 13 de junho de 2019

Perolândia, Estado de Goiás, aos 13 de junho de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E49B7436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2607/2019
CARTA CONVITE Nº 006/2019

Aos 13 (Treze) Dias do Mês de Junho, às 09:30 horas, na Sede da Prefeitura de Perolânda/GO, a Comissão de Licitação, reuniu-se com a finalidade especial de julgar os documentos de habilitação apresentadas pelos proponentes licitantes no **Processo Administrativo Licitatório nº 2607/2019**, modalidade **Carta Convite nº. 006/2019**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa do ramo ora licitados se fez presente à sessão pública. Depois de verificadas essas constatações o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarou a licitação **DESERTA**, por não atender o disposto no artigo 22 § 3º da Lei nº 8.666/93 (Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa. A decisão do Presidente é pela realização de nova sessão pública, com o mesmo número de processo administrativo licitatório para o objeto mencionado, cumprindo- se todos os atos de publicidade do feito. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pelo Presidente e pelos membros da comissão.

LEONARDO ALEXADRE BARBOSA
Presidente

LUCENI FERREIRA DE SOUSA
Membro

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:700C89EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO CONVITE Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
CONVITE Nº 006/2019

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JHONATTA CORTEZ DA SILVA,** brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.693.446-10, residente e domiciliado neste município sede, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na Sala da Comissão de Licitação, às 09h:30min do dia 25 de Junho de 2019, licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço por item, tendo por objeto A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na locação de geradores de energia, para Eventos da Administração Municipal, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico - Anexo VI. ***Para todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação,*** conforme Anexo VI deste Edital**, termo de referência, para atender as necessidades desta municipalidade** e especificações da Lei Federal nº 8.666/93.

O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 8h às 11h e das 13 às 17h na Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES – Telefone (64) 3639-1112.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia/GO, aos 13 dias do mês de Junho de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D63697E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 085, 10 de junho de 2019, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **01 de julho 2019**, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Futura **Aquisição de Materiais de Expediente (Papelaria/Livraria)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em vista das necessidades das Secretarias Municipais processada nos autos 2788/2019. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 20 de Maio de 2019.

CRISTIANE DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:CE24431E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019.

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019.

O Município de PEROLANDIA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 07 de junho de 2019 às 09:30, na sala de sala de reuniao, o pregão presencial n° 15 que tem por objeto: Contratação de empresa constituída por profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, com a finalidade de ministrar aulas de futebol para treinamento de crianças e adolescentes e do time principal de futebol da cidade., tendo como vencedora a Empresa:

CELSO SABINO DA SILVA GOMES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.075.737/1327-49 estabelecida na RUA VIRGILIO VILELA DE LIMA nº SNQUADRA 21 LOTE 09 Bairro CENTRO PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.0.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 42.000,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 42.000,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

PUBLIQUE-SE.

PEROLANDIA, 07 DE JUNHO DE 2019.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2259DFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 049/2019

EXTRATO DO CONTRATO 049/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2277/2019

Contratada: CELSO SABINO DA SILVA GOMES 75737132749

Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa com a finalidade de ministrar aulas de futebol para treinamento de crianças e adolescentes e do time principal de futebol da cidade.

Assinatura: 12/06/2019.

Vigência: 12 meses

Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária: **04.27.27.812.0034.2.030-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo – Outras despesas – Pessoa Jurídica.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 12/06/2019.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Junho de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A7D0F34B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE RESULTADO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

O Município de PEROLANDIA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 03 de junho de 2019 às 14:30, na sala de , o pregão presencial n° 014 que tem por objeto: 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento PARCELADO, "EVENTUAL e FUTURO" DE LEITE E SUPLEMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia - Goiás e para cumprir ordem judicial., tendo como vencedora a Empresa:

DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.707.332/0001-88 estabelecida na AV. GARIBALDI TEIXEIRA N°. 52 nº 52 Bairro CENTRO QUIRINOPOLIS, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.0, 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 63.800,40

TOTAL DO CERTAME .....R$ 63.800,40

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 63.800,40** (sessenta e três mil e oitocentos reais e quarenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

PEROLANDIA, 03 DE JUNHO DE 2019.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8C915E79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32 AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis - GO, torna público a dispensa de licitação em favor da Empresa Ampla Soluções e Negócios EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.469.553/0001-20, no valor global estimado de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais), Objeto: Aquisição de Certificado Digital PF A-1, em tramitação no processo nº.253/2019, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista os preços propostos estarem dentro dos parâmetros de mercado.

Pirenópolis 13 de junho de 2019.

MARCOS YOSHIKAZU MIZUNO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:DF5D9BE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 168/2019 Santa Fé de Goiás, 13 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 de Junho de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Junho de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:93D5DDA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 006/2019

1. Abertura do Certame
Às 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2019 na sede da **PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 158 de 01/10/2018, sob a presidência do(a) Sr.(a) **RODRIGO BARBOSA DE JESUS** e na presença dos membros **GUSTAVO OLIVEIRA VALEIRO, JOSE AGOSTINHO FERREIRA e CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA (AD DOC)**, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS 30 E AVENIDA JOSÉ MANOEL VILELA, NO BAIRRO VILA REGINA DA CIDADE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES Nº 866458/2018 – OPERAÇÃO 1052970-59.**

2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
LCR ENGENHARIA LTDA	N	15.595.043/0001-34	JEFFERSON ANDRADE SINIMBÚ	380.817.841-87

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
LCR ENGENHARIA LTDA	15.595.043/0001-34	HABILITADA	

4. Abertura de Propostas
O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
15.595.043/0001-34	LCR ENGENHARIA LTDA	364.690,8700	VENCEDOR

5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GUSTAVO OLIVEIRA VALEIRO
1º Secretário

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Membro

JEFFERSON ANDRADE SINIMBÚ
Representante Legal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:C0760DFD

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO 34/2019

Processo Administrativo nº: 2549/2019
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.
Tomada de Preços nº 005/2019
Assunto: Cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra, sob o regime de empreitada por menor preço global, para execução de serviços de pavimentação, drenagem de águas pluviais, meio fio, sarjetas e sinalização vertical e horizontal de acesso ao Parque Ecológico e Balneário nas ruas 30, Ademar Gomes de Paes e Avenida Jose Manoel Vilela, no bairro Vila Regina da cidade de Santa Rita do Araguaia- GO, conforme contrato de repasse OGU MTUR Nº 821708/2017 – Operação 1044650-67.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 34/2019.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.
CONTRATADA: LCR ENGENHARIA LTDA
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
LCR ENGENHARIA LTDA – CNPJ 15.595.043/0001-34	Contrato nº 34/2019	13/06/2019 à 31/12/2019	**R$ 249.249,00**

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.12.15.451.1514.1.012.4.4.90.51 – OBRAS DE INFRA-ESTRUT. MELHORIAS URBANAS.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:3555F0B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do contrato:	037/2019 – Pregão Presencial n° 050/2019
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO
Contratante:	- MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	AVELISMAR DE OLIVEIRA 02138524116
Objeto:	CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, LOCALIZADO NO CARREIRÓDROMO, PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL ARRAIA TRINDADE 2019
Valor Global:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Prazo de Vigência:	10/06/2019 a 09/08/2019
Dotação:	**A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação dispensa previsão ou dotação orçamentária, não gerando nenhum custo para a municipalidade**
Data da assinatura:	13/06/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 13 de Junho de 2019

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:72606C92

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 355/19

PORTARIA Nº 355/19. DE, 13 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença-prêmio ao servidor, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.012.757, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **DANIEL MATOS DOS SANTOS**, **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL**, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007 a 2012, a partir de 15.07.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARCOS DIVINO ROSA DA SILVA
Pres. Agência Mun. Seg. Pública e Patrimonial

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2CE8134B

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, CONVOCA a servidora abaixo mencionada para comparecer à Secretaria de Gestão e Planejamento, visando tomar conhecimento da instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar infração às condutas tipificadas no artigo 245 incisos XIII, LII da Lei nº 465 de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos).

NOME DA SERVIDORA:	CARGO:	MATRÍCULA:
Vanessa Claudio Fernandes	**Professor nível P - III**	**1089679968**

Trindade, 13 de junho de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2724B2D5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 352/19

PORTARIA Nº 352/19 DE, 13 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença-prêmio à servidora, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.001.959, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MAGNA DE SOUSA CARVALHO ROCHA**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007 a 2012, a partir de 01.07.2019.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D7CC3CC6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 353/19

PORTARIA Nº 353/19 DE, 13 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença-prêmio à servidora, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.008.840, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ENILZA MOREIRA DE MACEDO**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007 a 2012, a partir de 01.07.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A20DCA6B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 354/19

PORTARIA Nº 354/19 DE, 13 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença-prêmio à servidora, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.008.219, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA DE SOUZA DEUS**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012 a 2017, a partir de 01.07.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E2CD6F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 351/19

PORTARIA Nº 351/19. DE, 13 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença prêmio à servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.016.214, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **KELY PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA**, **PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses referente ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2004/2009 e 2009/2014, a partir de 01.08.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9D7B4F00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/000105, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela pelo **gestor do fundo Municipal de Saúde,** Sr. Márcio Pereira Braga, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/06/2019, processo administrativo nº 1625/2019, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gás Oxigênio Medicinal destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 039/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
CNPJ/MF: 67.423.152/0001-78
END: AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, N.º 150, BLOCO A, DISTRITO INDUSTRIAL, JUNDIAI, SÃO PAULO – SP
REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS COSTA FILHO
CONTATOS: (11) 2136-8534

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL(R$)
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10M³	IBG	840	CILINDRO	120,00	100.800,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³	IBG	420	CILINDRO	60,00	25.200,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexania- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 13 de Junho de 2019.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Gestor do fundo Municipal de Saúde

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:02B5E6C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/000105, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela pelo **gestor do fundo Municipal de Saúde,** Sr. Márcio Pereira Braga, residente em Alexânia, Goiás, considerando o item 6.15 do edital da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019 onde foi oportunizado ao(s) licitante(s) aderirem a Ata de Registro de Preços do licitante vencedor e a empresa Gás Brasil Comércio de Gases Ltda manifestou interesse, resolve registrar os preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.
.
DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gás Oxigênio Medicinal destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 039/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GÁS BRASIL COMÉRCIO DE GASES LTDA
CNPJ/MF: 23.934.155/0001-09
END: QNM 23, CONJUNTO A, LOTE 46, CEILÂNDIA SUL, BRASÍLIA DF
REPRESENTANTE: ÁUREA APARECIDA ALVES
CONTATOS: (61) 98472-3648

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL(R$)
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10M³	GOLD GAS	840	CILINDRO	120,00	100.800,00
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³	GOLD GAS	420	CILINDRO	60,00	25.200,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexania- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 13 de Junho de 2019.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GÁS BRASIL COMÉRCIO DE GASES LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F6C4778E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2019

Processo Administrativo nº **9429/2019**
Dispensa de Licitação nº **002/2019**
Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATO DE FORNECIMENTO**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **Município de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE",** neste ato representado pela Prefeita Municipal a senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, portador(a) do CPF/MF nº 588.109.781-53 e Carteira de Identidade nº 1533979, SSP/DF, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a empresa **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.806.169/0001-94**, com sede na Rua S-1, nº 260, Quadra 146, Lote 24E, Setor Bueno, CEP 74.230-220, cidade de Goiânia/GO, neste ato representado por seu Sócio administrador, senhor **RODRIGO DE FREITAS SALES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3965638, expedido pela DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 718.387.591-15, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993 e observadas as alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

1.2 – Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato o **Fornecimento de Combustíveis** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados no Poder Executivo** e **Secretaria de Educação** do Município de Alvorada do Norte, **que transitam na cidade de Goiânia/GO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

3.1 – A contratante pagará pelo objeto constante do item 2.1, o valor estimativo total de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), de forma parcelada e mediante requisição;

3.1.1 – Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

Combustíveis

Item	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário
1	Litros	Gasolina Comum	R$ 4,90
2	Litros	Óleo Diesel B S10	R$ 3,90
3	Litros	Etanol	R$ 3,10

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente por Nota de Empenho, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu Art. 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade relativa ao FGTS emitida pela CEF, bem como apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

3.3 - A CONTRATANTE ficará responsável pela expedição e controle das Ordens de Fornecimento do(s) produto(s);

3.4 - Os produtos constantes no item 2.1 serão fornecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, somente aos veículos identificados e previamente por estes autorizados;

3.5 - A CONTRATANTE terá até 20 (vinte) dias úteis a partir da data da emissão das Notas Fiscais para tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento à CONTRATADA e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês;

3.6- No preço mencionado no item 3.1 já deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como, todos os tributos diretos e indiretos, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o objeto **deste contrato**;

3.7 - O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura (**03/06/2019**) até **31** de **dezembro** de **2019**.

4.2 - Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgãos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Gabinete do(a) Prefeito(a)	04.122.0052.2.001 – Manutenção	3.3.90.30
Secretaria de Administração	04.122.0052.2.003 – Manutenção	3.3.90.30
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	12.361.0403.2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30
	12.361.1005.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.452.0501.2.024 – Manutenção Depto. de Serviços Urbanos	3.3.90.30
	25.752.0501.2.026 – Manutenção da Iluminação Pública	3.3.90.30
Secretaria Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura	20.605.0668.2.028 – Manutenção do Depto. Municipal Desenvolvimento Rural	3.3.90.30
Secretaria de Transportes	26.782.0501.2.031 – Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal	3.3.90.30
	26.782.0501.2.032 – Manutenção de Estradas Vicinais/CIDE	3.3.90.30

** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo*

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações e em consonância com a Proposta de Preço;

6.2 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas **no Contrato**;

6.3 – Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;

6.4 – Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do combustível;

6.5 – Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõem a frota;

6.6 – Providenciar o encaminhamento dos veículos integrantes deste processo para outro estabelecimento congênere, quando da falta de algum produto especificado no item **3.1.1** (Descrição dos Produtos) em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.7 – Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos combustíveis, exceto quando isso ocorrer por exigência do solicitante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.8 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas na execução do contrato;

6.9 – Exigir de seus trabalhadores e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste Termo, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.10 – Dar ciência a CONTRATANTE, em específico as Secretarias solicitantes, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto;

6.11 – Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto deste Termo;

6.12 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.13 – Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.14 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com direito público;

6.15 – Fornecer os combustíveis e lubrificantes de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.16 – Responder independente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de **Alvorada do Norte**, ou ainda a terceiros na execução do fornecimento do objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 – Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante Formulário a ser emitido pela CONTRATANTE e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas Notas Fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.2 – Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3 – Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 – O Município poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.6 – Verificar e atestar, ao receber a Nota fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.7 – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PENALIDADES

8.1. – O fornecimento do combustível deverá ser feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada na bomba da CONTRATADA, mediante autorização prévia da CONTRATANTE para cada veículo a ser abastecido;

8.2. – A CONTRATADA somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE, identificados através de lista fornecida antecipadamente, bem como controle especifico de ticket de abastecimento;

8.3. – A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o Comprovante de Abastecimento, contendo o tipo e a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a quilometragem, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pelo órgão e a assinatura do motorista;

8.4. – A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo, no horário compreendido entre às 07:00 e 22:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

8.5. – A CONTRATADA deverá estar no perímetro urbano da **cidade de GOIÂNIA/GO**, sob pena de ser a contratação antieconômica para a CONTRATANTE;

8.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo Fornecimento do(s) produto(s), cotado(s) e classificado(s), em perfeita(s) condição(ões) de uso, de acordo com as especificações solicitada(s) e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor o(s) mesmo(s);

8.7 - Em caso de atraso injustificado no fornecimento do(s) produto(s), sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho;

8.7.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.8 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.9 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o o § 2º, do art. 19 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

8.11 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da Notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

8.12 - Para as penalidades previstas nos subitens anteriores será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.13 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **03** de **junho** de **2019**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Auto Posto Chafariz LTDA
CNPJ/MF Nº 04.806.169.0001-94
RODRIGO DE FREITAS SALES
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E0876033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 051/2019

Processo Administrativo nº **9429/2019**
Dispensa de Licitação nº **002/2019**
Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATO DE FORNECIMENTO**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.467.454/0001-19**, doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE",** neste ato representado por sua gestora e Prefeita Municipal a senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, portador(a) do CPF/MF nº 588.109.781-53 e Carteira de Identidade nº 1533979, SSP/DF, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a empresa **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.806.169/0001-94**, com sede na Rua S-1, nº 260, Quadra 146, Lote 24E, Setor Bueno, CEP 74.230-220, cidade de Goiânia/GO, neste ato representado por seu Sócio administrador, senhor **RODRIGO DE FREITAS SALES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3965638, expedido pela DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 718.387.591-15, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993 e observadas as alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

1.2 – Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato o **Fornecimento de Combustíveis** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados na Secretaria de Assistência Social** do Município de Alvorada do Norte, **que transitam na cidade de Goiânia/GO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

3.1 – A contratante pagará pelo objeto constante do item 2.1, o valor estimativo total de **R$ 6.000,00** (Seis Mil Reais), de forma parcelada e mediante requisição;

3.1.1 – Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

Combustíveis

Item	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário
1	Litros	Gasolina Comum	R$ 4,90
2	Litros	Óleo Diesel B S10	R$ 3,90
3	Litros	Etanol	R$ 3,10

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente por Nota de Empenho, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu Art. 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade relativa ao FGTS emitida pela CEF, bem como apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

3.3 - A CONTRATANTE ficará responsável pela expedição e controle das Ordens de Fornecimento do(s) produto(s);

3.4 - Os produtos constantes no item 2.1 serão fornecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, somente aos veículos identificados e previamente por estes autorizados;

3.5 - A CONTRATANTE terá até 20 (vinte) dias úteis a partir da data da emissão das Notas Fiscais para tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento à CONTRATADA e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês;

3.6- No preço mencionado no item 3.1 já deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como, todos os tributos diretos e indiretos, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o objeto **deste contrato**;

3.7 - O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura (**03/06/2019**) até **31** de **dezembro** de **2019**.

4.2 - Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgãos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	08.244.0183.2.021 – Manutenção	3.3.90.30
	08.243.0183.2.020 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	3.3.90.30
	09.272.0183.2.036 – Manutenção do Inst. de Prev. Municipal/FUNPAN	3.3.90.30

** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo*

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações e em consonância com a Proposta de Preço;

6.2 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas **no Contrato**;

6.3 – Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;

6.4 – Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do combustível;

6.5 – Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõem a frota;

6.6 – Providenciar o encaminhamento dos veículos integrantes deste processo para outro estabelecimento congênere, quando da falta de algum produto especificado no item **3.1.1** (Descrição dos Produtos) em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.7 – Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos combustíveis, exceto quando isso ocorrer por exigência do solicitante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.8 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas na execução do contrato;

6.9 – Exigir de seus trabalhadores e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste Termo, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.10 – Dar ciência a CONTRATANTE, em específico as Secretarias solicitantes, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto;

6.11 – Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto deste Termo;

6.12 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.13 – Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.14 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com direito público;

6.15 – Fornecer os combustíveis e lubrificantes de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.16 – Responder independente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de **Alvorada do Norte**, ou ainda a terceiros na execução do fornecimento do objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 – Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante Formulário a ser emitido pela CONTRATANTE e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas Notas Fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.2 – Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3 – Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 – O Município poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.6 – Verificar e atestar, ao receber a Nota fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.7 – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PENALIDADES

8.1. – O fornecimento do combustível deverá ser feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada na bomba da CONTRATADA, mediante autorização prévia da CONTRATANTE para cada veículo a ser abastecido;

8.2. – A CONTRATADA somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE, identificados através de lista fornecida antecipadamente, bem como controle especifico de ticket de abastecimento;

8.3. – A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o Comprovante de Abastecimento, contendo o tipo e a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a quilometragem, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pelo órgão e a assinatura do motorista;

8.4. – A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo, no horário compreendido entre às 07:00 e 22:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

8.5. – A CONTRATADA deverá estar no perímetro urbano da **cidade de GOIÂNIA/GO**, sob pena de ser a contratação antieconômica para a CONTRATANTE;

8.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo Fornecimento do(s) produto(s), cotado(s) e classificado(s), em perfeita(s) condição(ões) de uso, de acordo com as especificações solicitada(s) e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor o(s) mesmo(s);

8.7 - Em caso de atraso injustificado no fornecimento do(s) produto(s), sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho;

8.7.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.8 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.9 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o o § 2º, do art. 19 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

8.11 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da Notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

8.12 - Para as penalidades previstas nos subitens anteriores será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.13 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **03** de **junho** de **2019**.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Contratante

Auto Posto Chafariz LTDA
CNPJ/MF Nº 04.806.169.0001-94
RODRIGO DE FREITAS SALES
Sócio administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:930B7BAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 007/2019 - FLIP PALACE HOTEL LTDA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 007/2019	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 012/2019**
Processos Administrativos	02101 e 02114/2019
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**
Objetos	Objetivando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem(hotel) e Alimentação (almoço e Janta) no município de Buriti Alegre, para atender a diversos Departamentos e Secretarias, nas realizações das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, referente aos itens 01 ao 04.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Fornecedor	**FLIP PALACE HOTEL LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.476.967/0001-23, sediada na Rua Francisco Olímpio de Paiva nº 605, Qd. 73, Lt. 2/3, Bairro Caládia, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás.
Itens Registrados	01, 02 e 03.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	**R$ 242.000,00** (duzentos e quarenta e dois mil reais)
Promitente Fornecedor	**SEBASTIÃO NARCISO DE SOUZA - MEI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.666.466/0001-23, sediada na Rua Francisco Olímpio de Paiva, s/nº, Qd. 83, Lt. 29-B, Bairro Caládia, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás.
Item Registrado	04
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
Valor total estimado da ata de registro Preços nº 007, do pregão 012/2019	**R$ 302.000,00** (trezentos e dois mil reais)
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04.122.0438.2008- Festividades, Recepções e Homenagens 032 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 13/06/2019 a 13/06/2020.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida
Fonte de Recurso	Recurso Ordinário
Data das assinaturas	**13/06/2019.**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Buriti Alegre - GO, 13 de junho de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:72053703

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2019
Ata de registro de preços visando a **futura e eventual aquisição de bobina para plotter, cartuchos, tonners com uso de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção para o município de Goiatuba/GO, FMAS e futura e eventual prestação de serviços de fotocópias de documentos.** Destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias desta municipalidade.

PROCESSO - 2019009732, 2019009733
Validade 12 (doze) meses

Às 14 horas do dia 04 de Junho de 2019, na Sala de Licitação, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.753.722/0001-80, neste ato legalmente representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ VIEIRA DO PRADO e os membros da Equipe de Apoio MÁRCIA HELENA VIEIRA e NARA RÚBIA PEREIRA CARDOSO FERNANDES, designados pelo Decreto 13.953/2019, de 02 de janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Federais nºs: 7.892/13 e 9.488/18, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 003 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

ITEM	EMPRESA
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11.	**NELMA PEREIRA MACHADO-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.724.161/0001-07 estabelecida na AVENIDA AMAZONAS nº 622-CC Bairro CENTRO GOIATUBA, neste ato representada por RAFAEL DE FREITAS EUGÊNIO, portador (a) da CI nº: 4352753DGPCGO e CPF nº: 979.770.471-87, empresário, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº: 622 centro na cidade de Goiatuba/GO.

Visando a o Registro de preços para Futura e eventual aquisição de bobina para plotter, cartuchos, tonners com uso de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção para o município de Goiatuba/GO e futura e eventual prestação de serviços de fotocópias de documentos, destinado à manutenção de várias Secretarias deste Município de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital normativo, bem como quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº.003/2019 –SRP Nº: 004/ 2019 e proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo **03 (três)** dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização de compras, sendo que os mesmos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, na Rua São Francisco, n.º 570 – centro, não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia do fornecedor, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial nº: 003/2019 – SRP nº:004/2019.**

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 8.000 PÁGINAS	UNIDADE	1.500.000	R$ 246,00	R$36.900,00
2	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS	UNIDADE	4.580.000	R$ 74,00	R$33.892,00
3	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.400 PÁGINAS	UNIDADE	960.000	R$ 132,00	R$12.672,00
4	FOTOCÓPIAS	UNIDADE	900.000.000	R$ 0,29	R$26.100,00
5	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS	UNIDADE	500.000	R$ 294,00	R$ 14.700,00
6	CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 COR: PRETO	UNIDADE	100.000	R$ 390,00	R$ 3.900,00
7	CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 COR: MAGENTO	UNIDADE	100.000	R$ 358,00	R$ 3.580,00
8	CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 COR: ZAUL	UNIDADE	100.000	R$ 358,00	R$ 3.580,00
9	CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 COR: AMARELO	UNIDADE	100.000	R$ 358,00	R$ 3.580,00
10	BOBINA PARA PLOTER - PAPEL 90GR/M², MEDIDA 610MMX50M.	UNIDADE	150.000	R$ 120,00	R$ 1.800,00
11	FOTOCÓPIAS	UNIDADE	100.000.000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 143.604,00**
					143.604,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 143.604,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e quatro reais).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até em 30 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria e serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Prefeitura Municipal de Goiatuba.

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº:8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 03(três) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666/1993 e Decretos Federais nºs: 7.892/2013, 9.488/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba/GO, em 04 de junho de 2019.

GILSON ROSA BATISTAJOSÉ VIEIRA DO PRADO
Gestor Municipal Pregoeiro

Contratada
NELMA PEREIRA MACHADO-ME
CNPJ sob nº 12.724.161/0001-07

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:79B61950

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SESSÃO Nº 001

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - Sessão Nº 001

Processo: 889/2019
Objeto: 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento PARCELADO, "EVENTUAL e FUTURO" DE LEITE E SUPLEMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia - Goiás e para cumprir ordem judicial.

1 - Abertura da Sessão
Às 14:30 horas do dia 03 de junho de 2019, reuniram-se na sala a Pregoeira PATRÍCIA FREESE ASSIS e os membros da Equipe de Apoio ALINE ROSA DA SILVA, WELLINGTON FREITAS BARBOSA, , designados pelo Decreto nº 017/2019, de 23/01/2019, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 017, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 014, tipo menor preço por item. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	SIM	15.707.332/0001-88	WERIKES DE JESUS SILVA	603647 SSP/TO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.
4 - Da Classificação das Propostas
Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:
Item 1: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: lata com, no mínimo, 400 g MARCA REFERÊNCIA: NAN AR OU NOVAMIL AR, APTAMIL AR Validade do Produto: 12 meses - 252 Lata

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	DANONE/APTAMIL AR 400G	R$ 43,68	R$ 11.007,36	Sim

Item 2: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes DE 0 A 6 MESES destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (lcpufas) - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos - Mortierella alpina). Sabor: Isento. Embalagem: Lata com no mínimo, 400g; MARCA REFERÊNCIA:.NESTOGENO 1/NAN CONFOR 1/APTAMIL 1 ou Similar; Validade do Produto: 12 meses - 120 Lata

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	DANONE/APTAMIL 1 400G	R$ 25,46	R$ 3.055,20	Sim

Item 3: Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, serve para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, com DHA E ARA, com predominância de soro do leite em relação a caseína, com lactose e maltodextrina, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 400g ; MARCA REFERÊNCIA:APTAMIL 2; NAN CONFRT 2 ou similar, validade do Produto:12 meses - 120 Lata

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	DANONE/APTAMIL 2 400G	R$ 25,18	R$ 3.021,60	Sim

Item 4: Fórmula infantil indicada para lactentes a partir do décimo mês de vida. Contém prebióticos e DHA. Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, Dpantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten. Embalagem: Lata com, no mínimo, 800 g; MARCA REFERÊNCIA: NAN CONFORT 3, APTAMIL 3, ENFAMIL Gentlease Premium ou similar Validade do Produto: 12 meses - 288 Lata

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	DANONE/APTAMIL 3 800G	R$ 49,90	R$ 14.371,20	Sim

Item 5: Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais - canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Sabor: Neutro. Embalagem: Lata de 400 g ; MARCA REFERÊNCIA: INFATRINI PÓ ou similar Validade do Produto: 12 meses - 120 Lata

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	DANONE	R$ 135,52	R$ 16.262,40	Sim

Item 6: "Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Permite 2 diluições, 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Densidade calórica 1,0 - 1,5 Kcal/ml. 20% de proteínas (65% proteína de soja e 35% caseinato), 50% de carboidratos (Xarope de glicose e Maltodextrina) e 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola). Sabor : Sem Sabor. Embalagem : Lata de 700g = 3010 Kcal. Marca Referência NUTRIDRINK MAX 700g (Suplemento sem Sabor) ou NUTREN SENIOR PÓ, COM OU SEM SABOR ou similar; Validedade do produto:12 meses - 120 Lata

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	DANONE/NUTRIDRINK 700G	R$ 122,99	R$ 14.758,80	Sim

Item 7: COMPOSTO LACTEO EM PO PARA CRIANCAS ACIMA DE 12 MESES - ISENTA DE SACAROSE, PROTEINA DE SOJA, GLUTEN E COM PREBIOTICOS, ACRESCIDO DE VITAMINAS A, C, D, FERRO E ZINCO. EMB. ENTRE 400G E 800G (MILNUTRI, NESLAC, NINHO FASES 1 MAIS E/OU SIMILARES; Validedade do produto:12 meses - 120 Lata

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	DANONE/MILNUTRI 400G	R$ 31,46	R$ 3.775,20	Sim

Item 8: Fralda GERIÁTRICA, tamanho Médio, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - 180 Ppacoe

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	DESCARPACK	R$ 14,40	R$ 2.592,00	Sim

Item 9: Fralda GERIÁTRICA, tamanho Grande, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - 180 Pacote

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	DESCARPACK	R$ 14,40	R$ 2.592,00	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5. 1 - Lances do Item 1: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: lata com, no mínimo, 400 g MARCA REFERÊNCIA: NAN AR OU NOVAMIL AR, APTAMIL AR Validade do Produto: 12 meses - 252 Lata

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 43,00

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 43,00

5. 2 - Lances do Item 2: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes DE 0 A 6 MESES destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (lcpufas) - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos - Mortierella alpina). Sabor: Isento. Embalagem: Lata com no mínimo, 400g; MARCA REFERÊNCIA:.NESTOGENO 1/NAN CONFOR 1/APTAMIL 1 ou Similar; Validade do Produto: 12 meses - 120 Lata

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 2a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 2 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 24,00

5. 2b - Classificação Provisória do item n° 2

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 24,00

5. 3 - Lances do Item 3: Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, serve para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, com DHA E ARA, com predominância de soro do leite em relação a caseína, com lactose e maltodextrina, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 400g ; MARCA REFERÊNCIA:APTAMIL 2; NAN CONFRT 2 ou similar, validade do Produto:12 meses - 120 Lata

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 3a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 3 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 24,00

5. 3b - Classificação Provisória do item n° 3

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 24,00

5. 4 - Lances do Item 4: Fórmula infantil indicada para lactentes a partir do décimo mês de vida. Contém prebióticos e DHA. Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, Dpantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten. Embalagem: Lata com, no mínimo, 800 g; MARCA REFERÊNCIA: NAN CONFORT 3, APTAMIL 3, ENFAMIL Gentlease Premium ou similar Validade do Produto: 12 meses - 288 Lata
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 4a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 4 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 49,00

5. 4b - Classificação Provisória do item n° 4

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 49,00

5. 5 - Lances do Item 5: Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais - canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Sabor: Neutro. Embalagem: Lata de 400 g ; MARCA REFERÊNCIA: INFATRINI PÓ ou similar Validade do Produto: 12 meses - 120 Lata
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 5a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 5 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 100,00

5. 5b - Classificação Provisória do item n° 5

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 100,00

5. 6 - Lances do Item 6: "Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Permite 2 diluições, 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Densidade calórica 1,0 - 1,5 Kcal/ml. 20% de proteínas (65% proteína de soja e 35% caseinato), 50% de carboidratos (Xarope de glicose e Maltodextrina) e 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola). Sabor : Sem Sabor. Embalagem : Lata de 700g = 3010 Kcal. Marca Referência NUTRIDRINK MAX 700g (Suplemento sem Sabor) ou NUTREN SENIOR PÓ, COM OU SEM SABOR ou similar; Validedade do produto:12 meses - 120 Lata
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 6a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 6 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 103,77

5. 6b - Classificação Provisória do item n° 6

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 103,77

5. 7 - Lances do Item 7: COMPOSTO LACTEO EM PO PARA CRIANCAS ACIMA DE 12 MESES - ISENTA DE SACAROSE, PROTEINA DE SOJA, GLUTEN E COM PREBIOTICOS, ACRESCIDO DE VITAMINAS A, C, D, FERRO E ZINCO. EMB. ENTRE 400G E 800G (MILNUTRI, NESLAC, NINHO FASES 1 MAIS E/OU SIMILARES; Validedade do produto:12 meses - 120 Lata

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 7a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 7 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 30,00

5. 7b - Classificação Provisória do item n° 7

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 30,00

5. 8 - Lances do Item 8: Fralda GERIÁTRICA, tamanho Médio, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - 180 Ppacoe

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 8a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 8 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 14,00

5. 8b - Classificação Provisória do item n° 8

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 14,00

5. 9 - Lances do Item 9: Fralda GERIÁTRICA, tamanho Grande, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - 180 Pacote

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 9a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 9 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 14,00

5. 9b - Classificação Provisória do item n° 9

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 14,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação , tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa vencedora habilitada.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: lata com, no mínimo, 400 g MARCA REFERÊNCIA: NAN AR OU NOVAMIL AR, APTAMIL AR Validade do Produto: 12 meses - 252 Lata

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 43,00	R$ 10.836,00

Item 2: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes DE 0 A 6 MESES destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (lcpufas) - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos - Mortierella alpina). Sabor: Isento. Embalagem: Lata com no mínimo, 400g; MARCA REFERÊNCIA:.NESTOGENO 1/NAN CONFOR 1/APTAMIL 1 ou Similar; Validade do Produto: 12 meses - 120 Lata

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 24,00	R$ 2.880,00

Item 3: Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, serve para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, com DHA E ARA, com predominância de soro do leite em relação a caseína, com lactose e maltodextrina, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 400g ; MARCA REFERÊNCIA:APTAMIL 2; NAN CONFRT 2 ou similar, validade do Produto:12 meses - 120 Lata

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 24,00	R$ 2.880,00

Item 4: Fórmula infantil indicada para lactentes a partir do décimo mês de vida. Contém prebióticos e DHA. Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, Dpantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten. Embalagem: Lata com, no mínimo, 800 g; MARCA REFERÊNCIA: NAN CONFORT 3, APTAMIL 3, ENFAMIL Gentlease Premium ou similar Validade do Produto: 12 meses - 288 Lata

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 49,00	R$ 14.112,00

Item 5: Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais - canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Sabor: Neutro. Embalagem: Lata de 400 g ; MARCA REFERÊNCIA: INFATRINI PÓ ou similar Validade do Produto: 12 meses - 120 Lata

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 100,00	R$ 12.000,00

Item 6: "Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Permite 2 diluições, 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Densidade calórica 1,0 - 1,5 Kcal/ml. 20% de proteínas (65% proteína de soja e 35% caseinato), 50% de carboidratos (Xarope de glicose e Maltodextrina) e 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola). Sabor : Sem Sabor. Embalagem : Lata de 700g = 3010 Kcal. Marca Referência NUTRIDRINK MAX 700g (Suplemento sem Sabor) ou NUTREN SENIOR PÓ, COM OU SEM SABOR ou similar; Validedade do produto:12 meses - 120 Lata

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 103,77	R$ 12.452,40

Item 7: COMPOSTO LACTEO EM PO PARA CRIANCAS ACIMA DE 12 MESES - ISENTA DE SACAROSE, PROTEINA DE SOJA, GLUTEN E COM PREBIOTICOS, ACRESCIDO DE VITAMINAS A, C, D, FERRO E ZINCO. EMB. ENTRE 400G E 800G (MILNUTRI, NESLAC, NINHO FASES 1 MAIS E/OU SIMILARES; Validedade do produto:12 meses - 120 Lata

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 30,00	R$ 3.600,00

Item 8: Fralda GERIÁTRICA, tamanho Médio, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - 180 Ppacoe

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 14,00	R$ 2.520,00

Item 9: Fralda GERIÁTRICA, tamanho Grande, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - 180 Pacote

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 14,00	R$ 2.520,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: lata com, no mínimo, 400 g MARCA REFERÊNCIA: NAN AR OU NOVAMIL AR, APTAMIL AR Validade do Produto: 12 meses	DANONE/APTAMIL AR 400G	252	LATA	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 43,00	R$ 10.836,00
2	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes DE	DANONE/APTAMIL 1 400G	120	LATA	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 24,00	R$ 2.880,00

	0 A 6 MESES destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (lcpufas) - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos - Mortierella alpina). Sabor: Isento. Embalagem: Lata com no mínimo, 400g; MARCA REFERÊNCIA:.NESTOGENO 1/NAN CONFOR 1/APTAMIL 1 ou Similar; Validade do Produto: 12 meses							
3	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, serve para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, com DHA E ARA, com predominância de soro do leite em relação a caseína, com lactose e maltodextrina, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 400g ; MARCA REFERÊNCIA:APTAMIL 2; NAN CONFRT 2 ou similar, validade do Produto:12 meses	DANONE/APTAMIL 2 400G	120	LATA	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 24,00	R$ 2.880,00
4	Fórmula infantil indicada para lactentes a partir do décimo mês de vida. Contém prebióticos e DHA. Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, Dpantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten. Embalagem: Lata com, no mínimo, 800 g; MARCA REFERÊNCIA: NAN CONFORT 3, APTAMIL 3, ENFAMIL Gentlease Premium ou similar Validade do Produto: 12 meses	DANONE/APTAMIL 3 800G	288	LATA	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 49,00	R$ 14.112,00
5	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais - canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Sabor: Neutro. Embalagem: Lata de 400 g ; MARCA REFERÊNCIA: INFATRINI PÓ ou similar Validade do Produto: 12 meses	DANONE	120	LATA	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 100,00	R$ 12.000,00
6	"Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Permite 2 diluições, 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou	DANONE/NUTRIDRINK 700G	120	LATA	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 103,77	R$ 12.452,40

	risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Densidade calórica 1,0 - 1,5 Kcal/ml. 20% de proteínas (65% proteína de soja e 35% caseinato), 50% de carboidratos (Xarope de glicose e Maltodextrina) e 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola). Sabor : Sem Sabor. Embalagem : Lata de 700g = 3010 Kcal. Marca Referência NUTRIDRINK MAX 700g (Suplemento sem Sabor) ou NUTREN SENIOR PÓ, COM OU SEM SABOR ou similar; Validedade do produto:12 meses							
7	COMPOSTO LACTEO EM PO PARA CRIANCAS ACIMA DE 12 MESES - ISENTA DE SACAROSE, PROTEINA DE SOJA, GLUTEN E COM PREBIOTICOS, ACRESCIDO DE VITAMINAS A, C, D, FERRO E ZINCO. EMB. ENTRE 400G E 800G (MILNUTRI, NESLAC, NINHO FASES 1 MAIS E/OU SIMILARES; Validedade do produto:12 meses	DANONE/MILNUTRI 400G	120	LATA	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 30,00	R$ 3.600,00
8	Fralda GERIÁTRICA, tamanho Médio, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	DESCARPACK	180	PPACOE	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 14,00	R$ 2.520,00
9	Fralda GERIÁTRICA, tamanho Grande, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	DESCARPACK	180	PACOTE	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	15.707.332/0001-88	R$ 14,00	R$ 2.520,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

O ITEM 05, estava com o valor estimado com lata de 350g e foi colocado nas especificacoes do item lata de 700g. Apos cotacao in loco e na internet a comissao e a pregoeira optaram por aceitar o preco ofertado, amparados nos principios de legalidade e economicidade.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes participantes

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Pregoeiro

ALINE ROSA DA SILVA
Equipe de Apoio

WELLINGTON FREITAS BARBOSA
Equipe de Apoio

Licitante Presente:

DSJ Distribuidora de Medicamentos EIRELI
WERIKES DE JESUS SILVA

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:66582F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 - SESSÃO Nº 001

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 15 - Sessão Nº 001

Processo	:	2277/2019
Objeto	:	Contratação de empresa constituída por profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, com a finalidade de ministrar aulas de futebol para treinamento de crianças e adolescentes e do time principal de futebol da cidade.

1 - Abertura da Sessão

Às 09:30 horas do dia 07 de junho de 2019, reuniram-se na sala sala de reuniao a Pregoeira PATRÍCIA FREESE ASSIS e os membros da Equipe de Apoio ALINE ROSA DA SILVA, WELLINGTON FREITAS BARBOSA, , designados pelo Decreto nº 017/2019, de 23/01/2019, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 017, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 15, tipo menor preço por item. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CELSO SABINO DA SILVA GOMES	SIM	757.371.327-49	CELSO SABINO DA SILVA GOMES	063584445 IFP RJ

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

Item 1: Contratação de empresa constituída por profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, com a finalidade de ministrar aulas de futebol para treinamento de crianças e adolescentes e do time principal de futebol da cidade - 12 Mês

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CELSO SABINO DA SILVA GOMES	757.371.327-49	CELSO	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5. 1 - Lances do Item 1: Contratação de empresa constituída por profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, com a finalidade de ministrar aulas de futebol para treinamento de crianças e adolescentes e do time principal de futebol da cidade - 12 Mês

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CELSO SABINO DA SILVA GOMES	757.371.327-49	R$ 3.500,00

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CELSO SABINO DA SILVA GOMES	757.371.327-49	R$ 3.500,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação , tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação a Pregoeira considerou a empresa vencedora habilitada.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: Contratação de empresa constituída por profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, com a finalidade de ministrar aulas de futebol para treinamento de crianças e adolescentes e do time principal de futebol da cidade - 12 Mês

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CELSO SABINO DA SILVA GOMES	757.371.327-49	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Contratação de empresa constituída por profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, com a finalidade de ministrar aulas de futebol para treinamento de crianças e adolescentes e do time principal de futebol da cidade	CELSO	12	MÊS	CELSO SABINO DA SILVA GOMES	757.371.327-49	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Pregoeiro

ALINE ROSA DA SILVA
Equipe De Apoio

WELLINGTON FREITAS BARBOSA
Equipe de Apoio

Licitante Presente:

CELSO SABINO DA SILVA GOMES
Celso Sabino da Silva Gomes

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:F2C1228C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 15/2019

PROCESSO Nº 2277/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, Contratação de empresa constituída por profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, com a finalidade de ministrar aulas de futebol para treinamento de crianças e adolescentes e do time principal de futebol da cidade.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 15/2019**, objetivando, a Contratação de empresa constituída por profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, com a finalidade de ministrar aulas de futebol para treinamento de crianças e adolescentes e do time principal de futebol da cidade.., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

CELSO SABINO DA SILVA GOMES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.075.737/1327-49 estabelecida na RUA VIRGILIO VILELA DE LIMA nº SNQUADRA 21 LOTE 09 Bairro CENTRO PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa constituída por profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, com a finalidade de ministrar aulas de futebol para treinamento de crianças e adolescentes e do time principal de futebol da cidade	Contratação de empresa constituída por profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, com a finalidade de ministrar aulas de futebol para treinamento de crianças e adolescentes e do time principal de futebol da cidade	CELSO	12	MÊS	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 42.000,00**
TOTAL DO CERTAME							**R$ 42.000,00**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), estando em tudo conforme discriminação detalhada da Ata de Sessão de Julgamento, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 30 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

PEROLANDIA, 11 DE JUNHO DE 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C9E5EE25

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 14/2019

PROCESSO Nº 889/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento PARCELADO, "EVENTUAL e FUTURO" DE LEITE E SUPLEMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia - Goiás e para cumprir ordem judicial.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 014/2019**, objetivando A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento PARCELADO, "EVENTUAL e FUTURO" DE LEITE E SUPLEMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE

PESSOAL, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia - Goiás e para cumprir ordem judicial.., para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.707.332/0001-88 estabelecida na AV. GARIBALDI TEIXEIRA N°. 52 nº 52 Bairro CENTRO QUIRINOPOLIS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: lata com, no mínimo, 400 g MARCA REFERÊNCIA: NAN AR OU NOVAMIL AR, APTAMIL AR Validade do Produto: 12 meses	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: lata com, no mínimo, 400 g MARCA REFERÊNCIA: NAN AR OU NOVAMIL AR, APTAMIL AR Validade do Produto: 12 meses	DANONE/APTAMIL AR 400G	252	Lata	R$ 43,00	R$ 10.836,00
2	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes DE 0 A 6 MESES destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (lcpufas) - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos - Mortierella alpina). Sabor: Isento. Embalagem: Lata com no mínimo, 400g; MARCA REFERÊNCIA:.NESTOGENO 1/NAN CONFOR 1/APTAMIL 1 ou Similar; Validade do Produto: 12 meses	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes DE 0 A 6 MESES destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (lcpufas) - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos - Mortierella alpina). Sabor: Isento. Embalagem: Lata com no mínimo, 400g; MARCA REFERÊNCIA:.NESTOGENO 1/NAN CONFOR 1/APTAMIL 1 ou Similar; Validade do Produto: 12 meses	DANONE/APTAMIL 1 400G	120	Lata	R$ 24,00	R$ 2.880,00
3	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, serve para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, com DHA E ARA, com predominância de soro do leite em relação a caseína, com lactose e maltodextrina, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 400g ; MARCA REFERÊNCIA:APTAMIL 2; NAN CONFRT 2 ou similar, validade do Produto:12 meses	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, serve para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, com DHA E ARA, com predominância de soro do leite em relação a caseína, com lactose e maltodextrina, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 400g ; MARCA REFERÊNCIA:APTAMIL 2; NAN CONFRT 2 ou similar, validade do Produto:12 meses	DANONE/APTAMIL 2 400G	120	Lata	R$ 24,00	R$ 2.880,00
4	Fórmula infantil indicada para lactentes a partir do décimo mês de vida. Contém prebióticos e DHA. Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, Dpantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten. Embalagem: Lata com, no mínimo, 800 g; MARCA REFERÊNCIA: NAN CONFORT 3, APTAMIL 3, ENFAMIL Gentlease Premium ou similar Validade do Produto: 12 meses	Fórmula infantil indicada para lactentes a partir do décimo mês de vida. Contém prebióticos e DHA. Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, Dpantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten. Embalagem: Lata com, no mínimo, 800 g; MARCA REFERÊNCIA: NAN CONFORT 3, APTAMIL 3, ENFAMIL Gentlease Premium ou similar Validade do Produto: 12 meses	DANONE/APTAMIL 3 800G	288	Lata	R$ 49,00	R$ 14.112,00
5	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais - canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Sabor: Neutro. Embalagem: Lata de 400 g ; MARCA REFERÊNCIA: INFATRINI PÓ ou similar Validade do Produto: 12 meses	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais - canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Sabor: Neutro. Embalagem: Lata de 400 g ; MARCA REFERÊNCIA: INFATRINI PÓ ou similar Validade do Produto: 12 meses	DANONE	120	Lata	R$ 100,00	R$ 12.000,00
6	"Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Permite 2 diluições, 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Densidade calórica 1,0 - 1,5 Kcal/ml. 20% de proteínas (65% proteína de soja e 35% caseinato), 50% de carboidratos (Xarope de glicose e Maltodextrina) e 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola). Sabor : Sem Sabor. Embalagem : Lata de 700g = 3010 Kcal. Marca Referência NUTRIDRINK MAX 700g (Suplemento sem Sabor) ou NUTREN SENIOR PÓ, COM OU SEM SABOR ou similar; Validedade do produto:12 meses	"Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Permite 2 diluições, 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Densidade calórica 1,0 - 1,5 Kcal/ml. 20% de proteínas (65% proteína de soja e 35% caseinato), 50% de carboidratos (Xarope de glicose e Maltodextrina) e 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola). Sabor : Sem Sabor. Embalagem : Lata de 700g = 3010 Kcal. Marca Referência NUTRIDRINK MAX 700g (Suplemento sem Sabor) ou NUTREN SENIOR PÓ, COM OU SEM SABOR ou similar; Validedade do produto:12 meses	DANONE/NUTRIDRINK 700G	120	Lata	R$ 103,77	R$ 12.452,40
7	COMPOSTO LACTEO EM PO PARA CRIANCAS ACIMA DE 12 MESES - ISENTA DE SACAROSE, PROTEINA DE SOJA, GLUTEN E COM PREBIOTICOS, ACRESCIDO DE VITAMINAS A, C, D, FERRO E ZINCO. EMB. ENTRE 400G E 800G (MILNUTRI, NESLAC, NINHO FASES 1 MAIS E/OU SIMILARES; Validedade do produto:12 meses	COMPOSTO LACTEO EM PO PARA CRIANCAS ACIMA DE 12 MESES - ISENTA DE SACAROSE, PROTEINA DE SOJA, GLUTEN E COM PREBIOTICOS, ACRESCIDO DE VITAMINAS A, C, D, FERRO E ZINCO. EMB. ENTRE 400G E 800G (MILNUTRI, NESLAC, NINHO FASES 1 MAIS E/OU SIMILARES; Validedade do produto:12 meses	DANONE/MILNUTRI 400G	120	Lata	R$ 30,00	R$ 3.600,00
8	Fralda GERIÁTRICA, tamanho Médio, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Fralda GERIÁTRICA, tamanho Médio, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	DESCARPACK	180	Ppacoe	R$ 14,00	R$ 2.520,00
9	Fralda GERIÁTRICA, tamanho Grande, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Fralda GERIÁTRICA, tamanho Grande, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	DESCARPACK	180	Pacote	R$ 14,00	R$ 2.520,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 63.800,40**
TOTAL DO CERTAME							**R$ 63.800,40**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 63.800,40** (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais e Quarenta Centavos), estando em tudo conforme discriminação detalhada da Ata de Sessão de Julgamento, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 30 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

PEROLANDIA, 05 DE JUNHO DE 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D11663CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2019

Ata de registro de preço, para	:	A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento PARCELADO, "EVENTUAL e FUTURO" DE LEITE E SUPLEMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia - Goiás e para cumprir ordem judicial.
Processo Nº	:	889/2019
Validade: 12(doze) meses.		

Às 14:30 horas do dia 03 de junho de 2019, na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reuniram-se , situada à RUA JOSÉ ALVES VILELA , nº S/N, CENTRO, PEROLANDIA, CEP: 75.823-000, Fone: (64) 3639-1423, inscrito no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89 , representado pelo Pregoeiro, Sr. PATRÍCIA FREESE ASSIS, brasileiro, portador do CPF/MF nº 878.477.871-72, e os membros da Equipe de Apoio ALINE ROSA DA SILVA, WELLINGTON FREITAS BARBOSA, designados pelo Decreto nº 017/2019, de 23/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 017, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1.0, 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0	**Nome:** DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CPF: CNPJ:** 15.707.332/0001-88 **Endereço:** AV. GARIBALDI TEIXEIRA N°. 52 CENTRO 52 **Fone:** 6430505005 **Email:** dsjdistribuidorago@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** WERIKES DE JESUS SILVA **RG:** 603647 SSP/TO **CPF:** 716.778.601-20

visando a 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento PARCELADO, "EVENTUAL e FUTURO" DE LEITE E SUPLEMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia - Goiás e para cumprir ordem judicial, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n. 014/2019, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais na Secretaria de Saúde ou aonde descrito na Ordem de Fornecimento não superior a 05 (Cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.014.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia e 1 (Um) ano, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Edital - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n. 014/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	DANONE/APTAMIL AR 400G	Lata	252	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: lata com, no mínimo, 400 g MARCA REFERÊNCIA: NAN AR OU NOVAMIL AR, APTAMIL AR Validade do Produto: 12 meses - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Embalagem: lata com, no mínimo, 400 g MARCA REFERÊNCIA: NAN AR OU NOVAMIL AR, APTAMIL AR Validade do Produto: 12 meses	R$ 43,00	R$ 10.836,00
2	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	DANONE/APTAMIL 1 400G	Lata	120	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes DE 0 A 6 MESES destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (lcpufas) - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos - Mortierella alpina). Sabor: Isento. Embalagem: Lata com no mínimo, 400g; MARCA REFERÊNCIA:.NESTOGENO 1/NAN CONFOR 1/APTAMIL 1 ou Similar; Validade do Produto: 12 meses - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes DE 0 A 6 MESES destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (lcpufas) - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos - Mortierella alpina). Sabor: Isento. Embalagem: Lata com no mínimo, 400g; MARCA REFERÊNCIA:.NESTOGENO 1/NAN CONFOR 1/APTAMIL 1 ou Similar; Validade do Produto: 12 meses	R$ 24,00	R$ 2.880,00
3	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	DANONE/APTAMIL 2 400G	Lata	120	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, serve para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, com DHA E ARA, com predominância de soro do leite em relação a caseína, com lactose e maltodextrina, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 400g ; MARCA REFERÊNCIA:APTAMIL 2; NAN CONFRT 2 ou similar, validade do Produto:12 meses - Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, serve para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, com DHA E ARA, com predominância de soro do leite em relação a caseína, com lactose e maltodextrina, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Lata com aproximadamente 400g ; MARCA REFERÊNCIA:APTAMIL 2; NAN CONFRT 2 ou similar, validade do Produto:12 meses	R$ 24,00	R$ 2.880,00
4	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	DANONE/APTAMIL 3 800G	Lata	288	Fórmula infantil indicada para lactentes a partir do décimo mês de vida. Contém prebióticos e DHA. Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, Dpantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten. Embalagem: Lata com, no mínimo, 800 g; MARCA REFERÊNCIA: NAN CONFORT 3, APTAMIL 3, ENFAMIL Gentlease Premium ou similar Validade do Produto: 12 meses - Fórmula infantil indicada para lactentes a partir do décimo mês de vida. Contém prebióticos e DHA. Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, Dpantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten. Embalagem: Lata com, no mínimo, 800 g; MARCA REFERÊNCIA: NAN CONFORT 3, APTAMIL 3, ENFAMIL Gentlease Premium ou similar Validade do Produto: 12 meses	R$ 49,00	R$ 14.112,00
5	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	DANONE	Lata	120	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais - canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Sabor: Neutro. Embalagem: Lata de 400 g ; MARCA REFERÊNCIA: INFATRINI PÓ ou similar Validade do Produto: 12 meses - Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de LCPufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais - canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Sabor: Neutro. Embalagem: Lata de 400 g ; MARCA REFERÊNCIA: INFATRINI PÓ ou similar Validade do Produto: 12 meses	R$ 100,00	R$ 12.000,00
6	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	DANONE/NUTRIDRINK 700G	Lata	120	"Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Permite 2 diluições, 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Densidade calórica 1,0 - 1,5 Kcal/ml. 20% de proteínas (65% proteína de soja e 35% caseinato), 50% de carboidratos (Xarope de glicose e Maltodextrina) e 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola). Sabor : Sem Sabor. Embalagem : Lata de 700g = 3010 Kcal. Marca Referência NUTRIDRINK MAX 700g (Suplemento sem Sabor) ou NUTREN SENIOR PÓ, COM OU SEM SABOR ou similar; Validedade do produto:12 meses - "Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Permite 2 diluições, 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Densidade calórica 1,0 - 1,5 Kcal/ml. 20% de proteínas (65% proteína de soja e 35% caseinato), 50% de carboidratos (Xarope de glicose e Maltodextrina) e 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola). Sabor : Sem Sabor. Embalagem : Lata de 700g = 3010 Kcal. Marca Referência NUTRIDRINK MAX 700g (Suplemento sem Sabor) ou NUTREN SENIOR PÓ, COM OU SEM SABOR ou similar; Validedade do produto:12 meses	R$ 103,77	R$ 12.452,40
7	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	DANONE/MILNUTRI 400G	Lata	120	COMPOSTO LACTEO EM PO PARA CRIANCAS ACIMA DE 12 MESES - ISENTA DE SACAROSE, PROTEINA DE SOJA, GLUTEN E COM PREBIOTICOS, ACRESCIDO DE VITAMINAS A, C, D, FERRO E ZINCO. EMB. ENTRE 400G E 800G (MILNUTRI, NESLAC, NINHO FASES 1 MAIS E/OU SIMILARES; Validedade do produto:12 meses - COMPOSTO LACTEO EM PO PARA CRIANCAS ACIMA DE 12 MESES - ISENTA DE SACAROSE, PROTEINA DE SOJA, GLUTEN E COM PREBIOTICOS, ACRESCIDO DE VITAMINAS A, C, D, FERRO E ZINCO. EMB. ENTRE 400G E 800G (MILNUTRI, NESLAC, NINHO FASES 1 MAIS E/OU SIMILARES; Validedade do produto:12 meses	R$ 30,00	R$ 3.600,00
8	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	DESCARPACK	Ppacoe	180	Fralda GERIÁTRICA, tamanho Médio, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - Fralda GERIÁTRICA, tamanho Médio, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	R$ 14,00	R$ 2.520,00
9	DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	DESCARPACK	Pacote	180	Fralda GERIÁTRICA, tamanho Grande, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do	R$ 14,00	R$ 2.520,00

					fabricante, lote e validade. - Fralda GERIÁTRICA, tamanho Grande, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antevazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada com 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.		

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 014, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.014 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.014, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 03/06/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **VANESSA LIMA DIAS**.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Perolândia/GO, em 06, de Junho de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

VANESSA LIMA DIAS
Secretária de Saúde

Contratada(S):

_____
DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2DE6B975

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - LIMPEZA PÚBLICA

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PROCESSO Nº 2110/2019

1. Reabertura da Sessão

Às 15 horas do dia 13 de junho de 2019 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, RODRIGO BARBOSA DE JESUS, nomeados pelo decreto 55 de 1 de Janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos a 2ª sessão do Pregão Presencial Nº 019/2019 – **LIMPEZA PÚBLICA**, tipo menor preço Global. Inicialmente o Pregoeiro declarou reaberta a sessão, passando-se de imediato ao julgamento do recurso.

2. Habilitação

Após o julgamento do recurso apresentado pela empresa A. A. G. JUNIOR- ME, a mesma foi **HABILITADA** por decisão da senhora Prefeita Municipal:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
A. A. G. JUNIOR- ME	10.768.395/0001-20	**HABILITADA**	

3. Recursos

Não houve apresentação de recursos na presente sessão.

4. Adjudicação

LOTE 01 - LIMPEZA PÚBLICA - PODER EXECUTIVO							
ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	ME	A.A.G JUNIOR	A. A. G. JUNIOR- ME	7	R$ 28.000,00	R$ 196.000,00
2	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	ME	A.A.G JUNIOR	A. A. G. JUNIOR- ME	7	R$ 14.000,00	R$ 98.000,00
3	SERVIÇOS DE ROÇAGEM	ME	A.A.G JUNIOR	A. A. G. JUNIOR- ME	7	R$ 9.100,00	R$ 63.700,00
4	SERVIÇOS DE CAPINA/RASPAGEM MANUAL	ME	A.A.G JUNIOR	A. A. G. JUNIOR- ME	7	R$ 8.800,00	R$ 61.600,00
5	SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO	ME	A.A.G JUNIOR	A. A. G. JUNIOR- ME	7	R$ 6.371,87	R$ 44.603,09
6	CAMINHÃO	DI	A.A.G JUNIOR	A. A. G. JUNIOR- ME	168	R$ 83,33	R$ 13.999,44
7	CARREGADEIRA	DI	A.A.G JUNIOR	A. A. G. JUNIOR- ME	168	R$ 125,00	R$ 21.000,00
8	CARRETINHA	DI	A.A.G JUNIOR	A. A. G. JUNIOR- ME	168	R$ 8,33	R$ 1.399,44
TOTAL GERAL GLOBAL							**R$ 500.301,97**

5. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

6. Observações

Em virtude do adiantado da hora e para acalmar os ânimos dos representantes das licitantes que estavam alterados, foi suspensa a sessão do dia **24 de maio de 2019** e acordado de que seria dado continuidade à mesma em data posterior a apresentação e julgamento do recurso (inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002), interposto pela empresa A. A. G. JUNIOR- ME, referente a decisão deste pregoeiro que havia a inabilitado. O recurso foi interposto no dia 29/05/2019 processo protocolado nº 2662/2019, e o prazo para as demais empresas apresentarem contrarrazões expirou no dia 05/06/2019, sem qualquer manifestação por parte das mesmas. Foi expedido parecer jurídico pugnando pela habilitação no dia 10/06/2019 com decisão da senhora prefeita municipal na mesma data. Tendo sido publicado o aviso de reabertura da sessão nos meios legais próprios e enviados por e-mail para todas as licitantes. Somente compareceu na presente sessão a empresa A. A. G. JUNIOR- ME. Ficando a licitante devidamente certificada do cumprimento do item 16.9 do edital regulador do certame.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

A. A. G. Junior- ME
ÁLVARO ASSIS GOMES

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:EBD6BAE0